

REDES INTELLECTUAIS E A PROMOÇÃO DO DIREITO EDUCATIVO

AUTORAS:
JEANICE RUFINO QUINTO
LUCI MARY DUSO PACHECO



**REDES INTELECTUAIS E A PROMOÇÃO
DO DIREITO EDUCATIVO**



**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO
URUGUAI E DAS MISSÕES**

REITOR

Arnaldo Nogaro

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Edite Maria Sudbrack

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO

Neusa Maria John Scheid

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Nestor Henrique de Cesaro

CÂMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN

Diretora Geral

Silvia Regina Canan

Diretora Acadêmica

Elisabete Cerutti

Diretor Administrativo

Clóvis Quadros Hempel

CÂMPUS DE ERECHIM

Diretor Geral

Paulo José Sponchiado

Diretor Acadêmico

Adilson Luis Stankiewicz

Diretor Administrativo

Paulo José Sponchiado

CÂMPUS DE SANTO ÂNGELO

Diretor Geral

Gilberto Pacheco

Diretor Acadêmico

Marcelo Paulo Stracke

Diretora Administrativa

Berenice Beatriz Rossner Wbatuba

CÂMPUS DE SANTIAGO

Diretor Geral

Michele Noal Beltrão

Diretor Acadêmico

Claiton Ruviano

Diretora Administrativa

Rita de Cássia Finamor Nicola

CÂMPUS DE SÃO LUIZ GONZAGA

Diretora Geral

Dinara Bortoli Tomasi

Diretora Acadêmica

Renata Barth Machado

CÂMPUS DE CERRO LARGO

Diretor Geral

Luiz Valentim Zorzo



CONSELHO EDITORIAL DA URI

Presidente

Luana Teixeira Porto (URI/FW)

Conselho Editorial

Acir Dias da Silva (UNIOESTE)

Adriana Rotoli (URI/FW)

Alessandro Augusto de Azevedo (UFRN)

Alexandre Marino da Costa (UFSC)

Attico Inacio Chassot (Centro Universitário
Metodista)

Carmen Lucia Barreto Matzenauer (UCPel)

Cláudia Ribeiro Bellochio (UFSM)

Daniel Pulcherio Fensterseifer (URI/FW)

Dieter Rugard Siedenberg (UNIJUI)

Edite Maria Sudbrack (URI/FW)

Elisete Tomazetti (UFSM)

Elton Luiz Nardi (UNOESC)

Gelson Pelegrini (URI/FW)

João Ricardo Hauck Valle Machado (AGES)

José Alberto Correa (Universidade do Porto,
Portugal)

Júlio Cesar Godoy Bertolin (UPF)

Lenir Basso Zanon (UNIJUI)

Leonel Piovezana (Unochapeco)

Leonor Scliar-Cabral Professor Emeritus (UFSC)

Liliana Locatelli (URI/FW)

Lisiane Ilha Librelotto (UFSC)

Lizandro Carlos Calegari (UFSM)

Lourdes Kaminski Alves (UNIOESTE)

Luis Pedro Hillesheim (URI/FW)

Luiz Fernando Framil Fernandes (FEEVALE)

Maria Simone Vione Schwengber (UNIJUI)

Marília dos Santos Lima (PUC/RS)

Mauro José Gaglietti (URI/Santo Ângelo)

Miguel Ângelo Silva da Costa (URI/FW)

Noemi Boer (URI/Santo Ângelo)

Patrícia Rodrigues Fortes (CESNORS/FW)

Paulo Vanderlei Vargas Groff (UERGS/FW)

Rosa Maria Locatelli Kalil (UPF)

Rosângela Angelin (URI/Santo Ângelo)

Sibila Luft (URI/Santo Ângelo)

Tania Maria Esperon Porto (UFPEL)

Vicente de Paula Almeida Junior (UFFS)

Walter Frantz (UNIJUI)

Ximena Antonia Diaz Merino (UNIOESTE)

JEANICE RUFINO QUINTO
LUCI MARY DUSO PACHECO

**REDES INTELLECTUAIS E A PROMOÇÃO DO DIREITO
EDUCATIVO**



Frederico Westphalen

2020



Este trabalho está licenciado sob uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivados 3.0 Não Adaptada. Para ver uma cópia desta licença, visite <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/>.

Autoras: Jeanice Rufino Quinto; Luci Mary Duso Pacheco

Revisão Linguística: Adriane Ester Hoffmann

Revisão Metodológica: Editora URI – Frederico Westph

Capa/Arte: Silvana Kliszcz

Projeto gráfico: Editora URI – Frederico Westph

O conteúdo dos textos é de responsabilidade exclusiva dos(as) autores(as).

Permitida a reprodução, desde que citada a fonte.

Catálogo na Fonte elaborada pela
Biblioteca Central URI/FW

Q7r Quinto, Jeanice Rufino

Redes intelectuais e a promoção do direito educativo [recurso eletrônico]/

Jeanice Rufino Quinto, Luci Mary Duso Pacheco. – Frederico Westphalen,

RS; URI Westph, 2020.

1 recurso online

93p.

ISBN: 978-65-990415-9-4

1. Educação – Redes intelectuais 2. Produção do conhecimento 3. Direito educativo 4. Educação – Brasil 5. Educação México I. Título II. Pacheco, Luci Mary Duso

C.D.U.: 37

Catálogo na fonte: bibliotecária Sandra Milbrath CRB 10/1278



URI – Universidade Regional Integrada
do Alto Uruguai e das Missões
Prédio 9

CÂMPUS de Frederico Westphalen:
Rua Assis Brasil, 709 – CEP 98400-000
Tel.: 55 3744 9223 – Fax: 55 3744-9265

E-mail: editorauri@yahoo.com.br, editora@uri.edu.br

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

“A educação é o maior e mais difícil problema imposto ao homem.”

Immanuel Kant

SUMÁRIO

PREFÁCIO	8
APRESENTAÇÃO	12
INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1	20
<i>I AS REDES INTELECTUAIS NA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO</i>	20
CAPÍTULO 2	29
<i>I A RIIDE</i>	29
CAPÍTULO 3	42
<i>I OS DIREITOS EDUCATIVOS NO MÉXICO</i>	42
<i>II HISTÓRIA E EDUCAÇÃO BRASILEIRAS A PARTIR DE UMA REFLEXÃO SOBRE OS CONCEITOS DE IGUALDADE E EQUIDADE</i>	47
<i>III UMA REFLEXÃO ACERCA DOS CONCEITOS DE IGUALDADE, DESIGUALDADE, EQUIDADE NA PROMOÇÃO DO DIREITO EDUCATIVO</i>	51
CAPÍTULO 4	64
<i>I EDUCAÇÃO COMO DIREITO</i>	64
CAPÍTULO 5	66
<i>I OS DIREITOS EDUCATIVOS NO BRASIL</i>	66
CONCLUSÕES	83
REFERÊNCIAS	88

PREFÁCIO

Como nunca el mundo esta inmerso en nuevas realidades nunca pensadas, menos previstas, la pandemia del covid 19 nos está obligando a reflexionar sobre todos los aspectos de la vida humana, a considerar nuevos y diversos aspectos que inciden en la vida cotidiana, las diversas áreas del conocimiento han iniciado un proceso de reconstrucción que permite -y en algunos casos obliga- al impulso o a la creación de áreas del conocimiento emergentes donde se fusionan principios y enfoques desde las mas diversas disciplinas, en aras del criterio multidisciplinario, transdisciplinario e interdisciplinario

El Derecho Educativo visto como área del conocimiento emergente, se propone el concurso de todas las disciplinas del conocimiento posibles, mediando una visión holística, trabajando en la reflexión e investigación del marco jurídico-educativo de los países y las regiones globales y locales destacan: la dignidad de las personas, los derechos humanos, la formación ciudadana, la cultura de paz, la orientación escolar y profesional, la educación de calidad, estrategias contra la violencia escolar en todas sus formas y manifestaciones y en especial, la formación tanto en derechos como en obligaciones y la trascendencia de la acción preventiva paso esencial en la formación del nuevo ciudadano del siglo XXI

Como nunca las preocupaciones socio educativas atraviesan las naciones, las sociedades y las comunidades educacionales de los sistemas formales, no formales e informales (escuela de la vida) y como nunca el Derecho Educativo puede demostrar su utilidad ante la necesidad de la formación urgente de ciudadanos mas responsables consigo mismos , con su familia, su sociedad y con el mundo.

El covid 19 nos ha despertado la consciencia global marcando fortalezas y debilidades de nuestra construcción individual y colectiva, exige de hombres y mujeres -independientemente de su edad- el reconocimiento de sus derechos y sus obligaciones previstas en la Declaración Universal de los Derechos Humanos. No hay

salud sino colaboramos todos, no hay sociedad fuerte sino hay ciudadanos formados en equilibrio y realidad, no hay vida sino nos reconocemos en la muerte para evitarla en la medida de lo posible. En esta tarea el Derecho y la Educación juegan un papel trascendente, el de coadyuvar a la formación integral del ciudadano del siglo XXI

Resulta loable el esfuerzo de ciudadanos y académicos de diversas partes del mundo por sumar inteligencia, experiencia, creatividad, en los diversos campos del desarrollo, procurando respuestas desde las mas diversas miradas de las distintas áreas del conocimiento, es el caso del Derecho Educativo, que a pesar de su incipiente crecimiento se esfuerza en entender su papel en el marco de la pandemia y abonar la parte de solución que le corresponde, por ejemplo en la necesaria formación ciudadana en su regreso a la “nueva normalidad”

La Red Internacional de Investigación en Derecho Educativo (RIIDE), creada desde 2015 en el seno de la Universidad Autónoma de Chiapas (UNACH) en México, tiene el propósito de “fomentar la unidad y el desarrollo del Derecho Educativo en el mundo”, realiza múltiples esfuerzos y misiones con “soldados caídos en batalla”, es el caso del Dr. Raúl Edilberto Soria Verdera, fundador honorario de RIIDE INTERNACIONAL, Coordinador Regional en América del Sur y Presidente de RIIDE Argentina sobresaliente investigador del Derecho Educativo, mejor persona y amigo de quienes integramos la "Familia RIIDE".

Es gratificante reconocer que en otras partes del mundo también suman sus esfuerzos para el desarrollo del Derecho Educativo, los trabajos de RIIDE BRASIL y el apoyo recibido de la UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES (URI), sede formal de nuestra representación en ese país hermano, la atinada Presidencia de la Dra. Luci Mary Duso Pacheco y su Comité Directivo, colaboradores y estudiantes han hecho posible eventos históricos en Brasil en torno a esta nueva área del conocimiento, esta obra es un esfuerzo que debe reconocerse a favor de toda la comunidad educativa de tan noble institución

El VI Congreso Internacional y Primer Congreso Nacional de Investigación en Derecho Educativo celebrado en Brasil en octubre del 2018, la Primera tesis de posgrado relacionada con esta área presentada por Jeanice Rufino Quinto bajo la Dirección de la Dra. Duso Pacheco y su Primer Congreso Internacional y II Congreso Nacional de Investigación en Derecho Educativo en el 2020, son evidencias que da brillo y lustre a tan destacada institución como es la URI Frederico Westphalen.

Las autoras de esta obra, desarrollan interesantes aportaciones a partir de las reflexiones sobre el papel de las redes intelectuales y el desarrollo del conocimiento, destacan el papel de la Red Internacional de Investigación en Derecho Educativo (RIIDE) dan cuenta de sus orígenes, objetivos, misión y visión, conscientes de que se trata de un campo de acción en evolución permanente, al servicio de la esperanza en la construcción de un mundo mejor a partir de las comunidades escolares

Las reflexiones de las autoras sobre el análisis conceptual en torno a tres elementos muy interesantes para el Derecho Educativo como son: la igualdad, la desigualdad y la equidad en el desarrollo del trabajo educacional, intentan proponer nuevos paradigmas para el estudio y análisis tan necesario en la construcción conceptual y metodológica que intenta dar sustento teórico a este campo en desarrollo

Este trabajo suma elementos de interés para los académicos e investigadores sobre el análisis comparativo entre el Derecho Educativo de México y Brasil, así como su potencial para madurar acciones de colaboración en beneficio mutuo a partir de sus coincidencias y diferencias.

El esfuerzo de internacionalización de la educación y la visión holística de la Dra. Duso estimula la colaboración de entre docentes-investigadores mexicanos y brasileños e instituciones hermanas como la URI Frederico Westphalen y la Universidad Autónoma de Chiapas (UNACH). Esperamos que esfuerzos académicos como este, tengan su recompensa no solo histórica sino el reconocimiento y el

interés de los estudiosos del tema, sin duda, este libro será una referencia obligada pues constituye una aportación importante al desarrollo del Derecho Educativo

Dr. Andrés Otilio Gómez Téllez

Presidente de RIIDE INTERNACIONAL y RIIDE MÉXICO

APRESENTAÇÃO

A obra desenvolveu-se a partir de um estudo para elaboração de dissertação de Mestrado em Educação. Contou com investigações bibliográficas, documentais e de campo, com enfoque qualitativo. O estudo teve como objetivo principal apresentar a importância das Redes Intelectuais na produção do conhecimento de forma conjunta e cooperada, assim como, a atuação da RIIDE Brasil e México na promoção do Direito Educativo. Os conceitos de igualdade e equidade foram evidenciados dentro do contexto educacional, com o propósito de estabelecer um diálogo entre as causas nas quais existem tantas contradições entre o que está previsto pelas leis que regem a educação e o que é verificado na realidade de ambos os países. Nessa linha investigativa, a pesquisa expôs a definição do que são as Redes Intelectuais e sua valia na produção científica. A RIIDE foi apresentada junto a sua história, formação e relevância no desenvolvimento da pesquisa, docência, extensão e administração do Direito Educativo em níveis internacional, nacional e local. Também, foi desenvolvido um breve resgate histórico da Educação e dos Direitos Educativos no Brasil e no México, contando com informações obtidas através de questionário aplicado aos representantes das RIIDES dos países já mencionados.

A obra tem por objetivo identificar de que forma as RIIDE Brasil e México promovem e atuam na promoção do Direito Educativo, bem como analisar a importância das Redes Intelectuais para a produção e difusão científica colaborativa.

É oportuno destacar que a iniciativa deste projeto de pesquisa origina-se do anseio de estudar e investigar os rumos do Direito Educativo e a importância das redes intelectuais, já que tratam de assuntos bastante inusitados no meio científico e acadêmico; portanto, de suma importância para a sociedade e a educação como um todo.

INTRODUÇÃO

A presente obra foi desenvolvida a partir do trabalho de dissertação de Mestrado em Educação. Os conceitos de redes intelectuais e a atuação da Rede Internacional de Investigação em Direito Educativo (RIIDE) Brasil e México são o ponto inicial da investigação. Através da promoção dos Direitos Educativos, busca-se compreender também os conceitos de igualdade, desigualdade e equidade. Tais significações estão diretamente relacionadas com a educação brasileira e os problemas que compõe o cenário atual. Nesse sentido, faz-se necessária a explanação histórica desde o surgimento da desigualdade em contrapartida à igualdade e o que se busca com a equidade. Assim como a História da Educação, os Direitos Educativos e as Redes Intelectuais.

Através de pesquisas bibliográficas e documentais foi desenvolvido, com enfoque qualitativo, um estudo de caso, referente à atuação da RIIDE Brasil e México na promoção do Direito Educativo, com enfoque na educação como direito à igualdade e à equidade. Bem como, analisou-se qual a inserção da Rede na proposição do debate e de mudanças em relação aos conceitos evidenciados. O Direito Educativo e suas implicações serviram como base para comprovação das contradições entre o previsto na legislação e o que é verificado na realidade.

Nessa linha investigativa, a pesquisa foi organizada com base nos conceitos e historicidade dos pontos a serem analisados, juntamente com um questionamento que foi aplicado aos representantes da RIIDE. Elementos essenciais para a realização do estudo e a obtenção das respostas.

A sociedade está arraigada em pré-conceitos e estereótipos acerca do que é certo e errado, do bem e do mal, classificando, excluindo aqueles menos favorecidos. O sistema econômico é o principal fator que quebra a homogeneidade e constitui as desvantagens dentro das representações de classes sociais. Algumas considerações a respeito do que representa a desigualdade terão centralidades nessa escrita, a fim de

contribuir para uma reflexão sobre o social e suas relações com o meio educacional, capazes de nortear um diálogo entre o que pode ou não ser mudado.

De acordo com a ideia central do estudo que busca identificar de que forma as Redes Intelectuais, em especial a RIIDE atuam na promoção dos Direitos Educativos que Rousseau fez uma reflexão ao estado de desigualdade do homem, que hoje busca através de leis seus direitos a uma vida mais digna.

A dificuldade está em que se impõe distinguir o homem como deveria ser (estado de natureza original) do homem em que se transformou (evolução do tempo devida a mudanças exteriores e ao progresso natural do homem). Há, pois uma bondade original da natureza humana: a evolução social corrompeu-a. Existe uma igualdade original inscrita no homem natural; causas físicas produziram pouco a pouco as várias desigualdades, que são artificiais (ROUSSEAU, 2000, p. 9).

O autor defendia a ideia de que "O homem é bom por natureza, mas a sociedade o corrompe". Em seus escritos, faz referências ao surgimento da desigualdade, que teve início desde que houve a primeira demarcação de terras, onde um homem declarou que aquele espaço pertencia a ele. Desde então, acredita-se que a busca por melhores condições de vida e bem estar tornaram-se cada vez maiores e junto com ela a crescente desigualdade social.

É difícil imaginar que já houve igualdade entre a humanidade, que todos possuíam as mesmas oportunidades e desse modo trabalhavam juntos e organizavam-se em busca de um mesmo ideal. Atualmente, o termo igualdade não passa de um conceito abstrato que permeia toda a legislação e base da educação. Nesse viés, não se vislumbra a possibilidade de que efetivamente as pessoas possam viver novamente em situação de igualdade. Segundo Sales e Saraiva (2016), o Brasil é considerado um dos países mais desiguais do mundo, sendo a má distribuição de renda a maior causa dos problemas aqui encontrados. Como consequência dessa má distribuição, poucos são aqueles que possuem formação educacional de qualidade.

Os índices apontam que há um grande percentual de analfabetos. Ainda segundo Sales e Saraiva (2016), o Brasil tem cerca de 12,9 milhões de brasileiros que

não sabem ler e escrever. Já a taxa de nível superior é que aproximadamente 13% da população brasileira possui faculdade. As políticas de cotas¹ foram criadas com o objetivo de diminuir as desigualdades. Depois da sua implementação, o acesso às universidades tornou-se mais democrático. Contudo, ainda há muito que evoluir no âmbito educacional.

Com a democratização do acesso ao ensino superior, muitos problemas já existentes tornaram-se mais evidentes e preocupantes. Para Sales e Saraiva (2016), foi facilitado o acesso às universidades; porém, a qualidade da educação básica decaiu. A constante falta de valorização dos professores, falta de infra-estrutura adequada, o sucateamento dos materiais didáticos, a não oferta de cursos de qualificação e formação de docentes fez com que os alunos, que não possuem um bom poder aquisitivo, fiquem à mercê de uma educação pobre e sem recursos. Muitos conseguem ingressar nas universidades, mas se deparam com inúmeras dificuldades referentes à falta de base dos conhecimentos.

Um dos princípios básicos que regem o Direito Educativo é a educação de qualidade como direito de todos, garantia social e fundamental para o desenvolvimento do ser humano. Um princípio não condizente à realidade. No Brasil, a educação de qualidade custa caro e nem todos conseguem ter acesso ao ensino básico, quiçá ao ensino superior.

¹Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (BRASIL, 2012)

Outro termo que muito se fala e se discute é a equidade na educação. Com o intuito de melhorar a qualidade do ensino, buscam-se estratégias educacionais que tratam os diferentes como diferentes, são disponibilizadas e pensadas alternativas para que todos possam ter as mesmas oportunidades. Pode-se pensar no exemplo de um aluno com dislexia, que esteja na mesma classe de outros alunos que não apresentam nenhuma necessidade especial. O ensino precisa ser equitativo, planejado de forma a desenvolver a aprendizagem no mesmo nível dos demais, através de diferentes metodologias. Outro exemplo são aqueles oriundos de famílias carentes que, na maioria das vezes, não têm condições financeiras de obterem os materiais adequados e indicados para a promoção do conhecimento. Cabe ao professor, à escola, conceber estratégias que possam contemplar todos. Dessa maneira, estar-se-ia mais próximo da igualdade educacional.

Discutir os conceitos de igualdade, desigualdade, equidade e os direitos educativos vem sendo cada vez mais necessário. Através das pesquisas buscam-se respostas e reflexões acerca dessas realidades.

Para ilustrar a discrepância entre o que está previsto na Legislação e a realidade educacional, citamos a Constituição Federal do Brasil:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade (BRASIL, 1988).

Com base nessa situação de desigualdade, que o Brasil está inserido, busca-se compreender, através dessa pesquisa, de que maneira o México e o Brasil, países pertencentes à RIIDE, tratam as questões de igualdade, desigualdade e equidade dentro dos seus princípios e moldes educacionais. Como esses conceitos são representados e emergem nas ações/representações das Redes Intelectuais.

Como evidenciado no corpo do estudo, uma das medidas que o Brasil tomou para a redução da desigualdade educacional foi a criação da política de cotas, uma questão que gera muitas polêmicas, já que a educação não é prioridade.

A escolha do tema de pesquisa é resultado da preocupação com os compromissos educacionais, pois bem se sabe da importância da educação para o desenvolvimento humano. Investigar esse tema na Rede Internacional de Investigação em Direito Educativo em dois dos maiores países da América Latina, trará discussões para tratar a aplicabilidade do que está previsto na Constituição e nas Leis, dentro da realidade educacional. Compreender de que forma Brasil e México atuam, tendo a RIIDE como subsídio na contenda aos problemas da desigualdade, são aspectos de grande importância para a pesquisa.

Nessa abordagem, o conhecimento dos sistemas de educação dar-se-á pelas noções do que visam aos Direitos Educativos. Os argumentos estão diretamente relacionados aos problemas das desigualdades que se encontram no cerne da educação. Buscam-se respostas no sentido de entender e explorar novas formas de conceber a educação, visto que a única maneira de conseguir essas respostas é através do estudo e da pesquisa. Conduzindo discussões com comprometimento e vontade de compreender melhor essas falhas.

Segundo Gonzaga (2011), quando se dedica à pesquisa, está-se alimentando a formação profissional e, ao mesmo tempo, contribuindo com a crítica e a reflexão dos problemas que envolvem a sociedade. A busca por conhecimento e ampliação dos estudos científicos é apenas um dos objetivos das Redes Intelectuais, pois através

do diálogo e troca de experiência que surgem as buscas por melhorias, evoluções materiais e sociais.

Para a construção do estudo alguns questionamentos foram utilizados: Como as Redes Intelectuais atuam na produção e difusão científica colaborativa? Qual a inserção da RIIDE Brasil e México na promoção do debate do Direito Educativo? Qual a importância das redes intelectuais para a promoção dos Direitos Educativos? De que forma as RIIDES Brasil e México atuam na promoção do Direito Educativo? Qual a diferença entre igualdade, desigualdade e equidade? Que conceitos são esses?

A pesquisa foi direcionada através de observações, análise de documentos, entrevista por meio de questionamentos encaminhados aos Diretores das RIIDES Brasil e México e bibliografias.

As concepções, os caminhos teóricos e metodológicos foram explanados com o objetivo de orientar a investigação que foi desenvolvida. Uma pesquisa é baseada em um conjunto de atividades que tem por objetivo a descoberta de novos conhecimentos de domínio científico, trata-se de um estudo investigativo com indagações minuciosas. Essa exploração implica cuidados referentes às fontes de informação e de que modo esses entendimentos e apropriações dos conhecimentos serão apresentados. Nesse contexto, chama atenção a observação,

Em primeiro lugar é preciso lembrar que o processo de pesquisa é sempre muito complexo, envolvendo descobertas e impasses que devem ser analisados, isto é, colocando os pesquisadores sempre em situação de incertezas, mais do que em condição de traçar caminhos previamente definidos (DEMARTINI, 2006, p. 65).

A complexidade que envolve um estudo está diretamente relacionada aos métodos que serão utilizados para alcançar os objetivos propostos. Faz-se necessário levantar hipóteses, estar inserido no meio social no qual o objeto de pesquisa encontra-se, assim como relacionar a historicidade com as supostas respostas pretendidas.

A sustentação e embasamento teórico do trabalho partem de uma investigação que conta com os três tipos de pesquisa. Sendo um estudo de caso, as pesquisas bibliográficas, documentais e de campo foram de fundamental importância na coleta de elementos relevantes para o estudo. Essa coleta de dados conta com materiais e informações levantadas por meio de diálogos e troca de materiais durante a viagem de estudos ao México e por um questionário.

A pesquisa de campo ocorreu por meio de Correio eletrônico, via email. O pesquisador teve contato direto com Diretores e representantes da RIIDE. Como ratifica Bodgan e Biklen (1994, p. 51), os investigadores em educação utilizam os questionamentos de modo a interpretar experiências do mundo social, elaboram estratégias que permitem levantar informações a partir do diálogo com os respectivos sujeitos. Assim, conseguem encontrar através da percepção muitas respostas e esclarecimentos.

CAPÍTULO 1

I AS REDES INTELLECTUAIS NA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO

As redes intelectuais possuem grande importância no que diz respeito à produção do conhecimento, já que através dessa modalidade essas organizações dialogam e levam a informação para fora, tornando-se, dessa forma, promotoras de vastos e importantes capitais intelectuais.

Como ponto de partida para que haja um melhor entendimento sobre a constituição de uma rede é essencial trabalhar com conceitos, significações e representações do termo. O signo linguístico Rede possui um conceito bastante amplo, mas que dá a ideia de elementos que se entrelaçam e juntos formam algo que pode servir como ferramenta ou facilitador para prestação de algum serviço. De acordo com o Dicionário de Língua Portuguesa:

re.de (ê) *sf.* . Fios, cordas, arames, etc., entrelaçados, fixados por malhas que formam um tecido. 2. Qualquer dispositivo feito de rede (1), us. para apanhar peixes, pássaros, etc.3. Dispositivo feito de rede utilizado utilizado em circos, ou pelo Corpo de Bombeiros, para amortecer o choque da queda de pessoas. Rede (1) sustentada por trave, etc., e que divide os dois campos adversários, em vários esportes. 5. Conjunto interconectado de vias e meios de transporte, de canais, de escoamento ou distribuição, de fios ou circuitos entre uma fonte de eletricidade e as unidades de consumo, de meios e equipamentos de comunicação, ou de locais e agentes de prestação de serviços. 6. rede de computadores. 7. Rede de fio, ou faixa de tecido resistente, suspensa pelas duas extremidades a ganchos presos em apoios fixos. 8. Rád. Telev. Grupo de emissoras que transmitem programação em comum, gerada por emissora central; cadeia. Rede de computadores. Inform. Conjunto de computadores, terminais e equipamentos acessórios, interconectados por linhas de comunicação. Rede elétrica. Eng. Elétr. Circuito distribuidor de corrente elétrica que faz a ligação entre uma fonte geradora de tensão e diversas unidades de consumo (FERREIRA, 2008, p. 418).

Pode-se observar que as redes, em suas diversas significações e propósitos, representam, de alguma forma, um conjunto, uma cadeia de fatores, objetos, materiais que, ao unirem-se, formam um utensílio ou um componente capaz de ajudar nas tarefas domésticas e profissionais. Não se pode deixar de ressaltar que em nenhum dos conceitos de rede aqui apresentados aparecem as Redes Intelectuais, por se tratar de um termo relativamente novo, ainda não aparecem nos dicionários convencionais e impressos; porém, aproximam-se muito da ideia de algumas especificações citadas acima.

É necessário perceber que o Capital Intelectual², apesar de ser um termo utilizado na área de administração financeira, possui grande relação com a organização das redes de ensino, uma junção que forma as Redes Intelectuais, capazes de atuarem diretamente na área da educação. Os autores Edvinsson e Malone (1997, p.28) elucidam a importância do Capital Intelectual através do desenho simbólico de uma árvore:

Uma maneira produtiva de enxergar uma empresa (ou, como veremos, qualquer organização) é olhar para ela como se fosse uma árvore. O tronco, os galhos e as folhas, que são as partes da árvore visíveis a um observador, representam a empresa conforme é conhecida pelo mercado e expressa pelo processo contábil. O fruto produzido por essa árvore representa os lucros e os produtos colhidos por investidores e consumidos pelos clientes.

É dessa forma que estão organizadas as Redes Intelectuais, onde o tronco, os galhos e as folhas são os pesquisadores, colaboradores e investigadores, que através da união a propósito de um mesmo objetivo e objeto de pesquisa se tornam uma

² O capital intelectual pode ser associado e explicado pela compreensão do que significa, atualmente, a sociedade do conhecimento e a consequente valorização do conhecimento como recurso econômico. Por consequência das organizações estarem inseridas em um contexto economicamente competitivo, elas fazem uso intenso do "recurso conhecimento" a fim de se manterem competitivas e esse fato vem impactando, sobremaneira, nas suas atividades, estruturas gerenciais e desempenhos. A materialização da aplicação desse recurso, mais as tecnologias disponíveis, empregadas para garantir as suas continuidades, produzem benefícios intangíveis que lhes agregam valor. A esse conjunto de elementos intangíveis tem-se denominado capital intelectual. (LIMA, 2012)

equipe, uma base forte o suficiente para gerar frutos, que nesse caso são os cidadãos que necessitam de conhecimento útil para o seu desenvolvimento integral.

As redes intelectuais são formadas por um grupo de pesquisadores e pessoas interessadas em um assunto ou tema comum, a troca de informação, experiência entre os membros de uma rede intelectual faz com que haja uma grande aproximação de distintas realidades sociais e culturais, formando assim o já mencionado Capital Intelectual. Para Antunes,

O Capital Intelectual, como definido até o momento, abrange vários elementos intangíveis além do próprio Capital Humano. O que se entende de tal procedimento é o fato do Capital Intelectual ser relativo ao intelecto que só os seres humanos possuem. Assim sendo, o Capital Intelectual abrange o elemento possuidor do recurso do conhecimento e tudo mais que é resultante da aplicação do conhecimento... Verifica-se que, por vezes, Capital Intelectual e Capital Humano se confundem, sendo entendido como Capital Intelectual somente aquele que deriva do conhecimento humano. A importância que o ser humano possuidor do recurso fundamental do conhecimento representa para as organizações atualmente pode conduzir a tal equívoco. Como o Ativo Humano ou Capital Humano compreende os benefícios que o indivíduo pode propiciar para as organizações, é natural que hoje em dia as empresas dediquem maiores esforços para identificar aquelas pessoas que poderão otimizar essa relação de causa e efeito. Quanto melhor o capital humano/ativo humano de uma organização, melhores resultados ela alcançará no Capital Intelectual. Conseqüentemente, as organizações necessitam se apoiar no Recurso Humano do conhecimento, não mais no Recurso Humano da força braçal; a tecnologia, à medida que por um lado supre este fator, por outro lado demanda pelo potencial humano da inteligência (ANTUNES, 2000, p. 12).

A origem do Capital Intelectual vem da área administrativa, podendo ser incorporada em outros campos do conhecimento. As Redes Intelectuais atuam com o propósito de aproveitar os conhecimentos de diferentes lugares para, dessa forma, produzir melhores resultados, discussões e proposições para soluções de problemas comuns.

Ao falar em Capital, Bourdieu em seus escritos relacionou de forma muito coerente e clara os capitais sociais, econômicos e culturais, fazendo com que através de suas reflexões possa-se compreender um pouco melhor essas relações de

igualdade e desigualdade tão presentes e complexas no meio social. Já dizia o sociólogo:

Lo que existe es un espacio social, un espacio de diferencias en el cual las clases existen de algún modo en estado virtual, no como algo dado, sino como algo a hacerse. Esto quiere decir que, si el mundo social, con sus divisiones, es algo que los agentes sociales tienen que hacer, que construir, individualmente y sobre todo colectivamente, en la cooperación y el conflicto, hay que añadir que esas construcciones no se operan en el vacío social, como parecen creer ciertos etnometodólogos: la posición ocupada en el espacio social, es decir, en la estructura de la distribución de los diferentes tipos de capital, que son también armas, dirige las representaciones de ese espacio y las tomas de posición en las luchas para conservarlo o transformarlo (BOURDIEU, 1998, p. 17).

A relação entre as Redes intelectuais e os Capitais de Bourdieu dá-se por meio da ideia central do autor, de que o espaço deve ser transformado e que são os agentes sociais que possuem esse papel. As mudanças são feitas através da construção de saberes, que envolve pesquisa, ação e interação entre diferentes meios sociais e culturais. É dessa forma que as Redes Intelectuais atuam na mescla de conhecimentos e em busca de novas aprendizagens. A RIIDE, por ser uma rede internacional, proporciona discussões e reflexões que vão além das fronteiras. São 16 países envolvidos, entre eles representantes de territórios pertencentes à América Latina, Europa e Ásia.

Para compreender melhor essa relação entre os capitais de Bourdieu e os Capitais Intelectuais promovidos pelas Redes, é importante ressaltar de que forma esses capitais influenciam na educação como direito e como os Direitos Educativos prevêm as interferências do meio social, econômico e cultural.

Bourdieu (1980) destaca que o capital social é constituído pelas relações sociais que permitem aos indivíduos fazer parte de um grupo de relacionamentos. Dessa forma, os integrantes dessa rede podem ter acesso aos mesmos recursos que todos os pertencentes possuem. É assim que o torna integrante e parte de um grupo que não é representado apenas pela identificação de pertencer a um espaço

econômico parecido, mas também pelas relações de afeto, troca de materiais e recursos. O Capital Social do indivíduo é determinado pelo meio onde está inserido, a extensão das relações é individual, depende do grupo social em que está colocado, sendo o capital econômico um fator decisivo na formação das redes de relacionamentos interpessoais. Nas palavras de Bourdieu,

Ao comparar as práticas de agentes que possuem as mesmas propriedades e ocupam a mesma posição social em determinado momento, mas separados por sua origem, a análise estatística realiza uma operação análoga à percepção comum que, em um grupo, identifica os novos-ricos ou os desclassificados, apoiando-se nos indícios sutis das maneiras de ser ou da postura em que se denuncia o efeito de condições de existência diferentes das condições presentes ou, o que vem a dar no mesmo, uma trajetória social diferente da trajetória modal no grupo considerado. Não é o acaso que os indivíduos se deslocam no espaço social: por um lado, porque eles estão submetidos - por exemplo, através dos mecanismos objetivos de eliminação e de orientação - às forças que conferem sua estrutura a esse espaço; e, por outro, porque sua inércia própria, ou seja, suas propriedades, cuja existência pode ocorrer no estado incorporado, sob a forma de disposições, ou no estado objetivado, por meio de bens, títulos, etc. (BOURDIEU, 2008, p. 103-104).

Por mais que o indivíduo faça parte ou torne-se integrante das classes consideradas mais privilegiadas economicamente, logo, sua historicidade será percebida, história essa advinda do seu capital cultural e, por conseguinte, intelectual. O ser humano carrega consigo uma bagagem de experiências. Interpreta o mundo de acordo com o que nele vê, depende das informações e o que tem acesso, possui capacidade de adaptação em diversos meios sociais, porém também possui dificuldade em permanecer em um espaço que não lhe seja confortável. Você pode tornar-se aquilo que quiser, o caminho para alcançar os objetivos pode ser curto ou longo, tortuoso ou reto e isso será determinado pelo capital econômico ao qual é pertencente.

Bauman (2012) defende a ideia de que a cultura relacionada à qualidade do ser humano pode ser adaptada e moldada; porém, também pode ser deixada de lado, nua e crua, selvagem como uma terra inculta. A natureza faz com que o ser

humano se ajuste às necessidades que constituem a humanidade e essas necessidades são puramente individuais. O que pode ser essencial para uma pessoa, pode não ser tão importante para outra, é por meio dessas diferenças que surgem as disparidades. O desenvolvimento humano é marcado pelas desigualdades sociais que fazem com que os sujeitos sejam colocados em determinadas classes econômicas que influenciam diretamente nos meios de acesso à educação e à cultura. Ainda Bourdieu explica que é a partir de um controle de distribuição que as pessoas são classificadas pelas classes sociais.

É o controle prático das distribuições que permite sentir ou pressentir o que tem possibilidades de advir ou não e, indissolavelmente, de convir ou não a um indivíduo que ocupa determinada posição no espaço social, o gosto, ao funcionar como uma espécie de sentido social, orienta os ocupantes de determinada função no espaço social para posições sociais ajustadas às suas propriedades, para as práticas ou bens que convêm aos ocupantes dessa posição, que lhes "ficam bem". Ele implica uma antecipação prática do que, provavelmente, será o sentido e o valor social da prática ou do bem escolhido, considerando sua distribuição no espaço social, assim como o conhecimento prático que os outros agentes têm da correspondência entre bens e grupos. Assim, os agentes sociais que o sociólogo classifica são produtores não apenas de atos classificáveis, mas também de atos de classificação que são, eles mesmos, classificados (BOURDIEU, 2008, p. 434).

A base fundamental dos Direitos Educativos é formada pela ideia central de que todos são detentores do direito de receber educação pública e de qualidade. Mas, a realidade apresenta outro viés, onde poucos são os que têm acesso ao ensino qualificado. Essa minoria de privilegiados (em grande parte) é advinda de famílias pertencentes às classes sociais mais altas e que, naturalmente, ocupa as melhores funções no mercado de trabalho e as melhores faculdades, pois foi classificada de acordo com o espaço social que lhe convém ou que combina mais com suas características. É importante ressaltar que não faz parte do objetivo da pesquisa generalizar, mas apenas compreender de onde surgem as máximas e de que forma são formadas.

Pode-se observar que tanto o capital cultural quanto o econômico influenciam, de forma direta, no capital intelectual. De que forma as Redes Intelectuais atuam nas promoções dos Direitos Educacionais? Não é uma pergunta difícil de responder, pois as Redes são formadas por integrantes pesquisadores que favorecem a ampliação da produção científica, além de aproximar realidades. Nas palavras de Gatti

A intercomunicação com pares, o trabalho em equipe, as redes de trocas de idéias e disseminação de propostas e achados de investigação, os grupos de referência temática, constituem hoje uma condição essencial à realização de investigações científicas e ao avanço dos conhecimentos. Para os pesquisadores mais experientes, esse diálogo permanente com grupos de referência temática torna-se fundamental ao avanço crítico e criterioso em teorizações, em metodologias, em inferências. Para os menos experientes, ou iniciantes, é fundamental para sua formação, pois não se aprende a pesquisar, não se desenvolvem habilidades de investigador apenas lendo manuais. Essa aprendizagem processa-se por interlocuções, interfaces, participações fecundas em grupos de trabalho, em redes que se criam, na vivência e convivência com pesquisadores mais maduros (GATTI, 2005, p. 124).

As Redes Intelectuais operam através da colaboração científica, de modo a internacionalizar a ciência, podendo ocorrer entre países, universidades, pequenos grupos de pesquisadores, cientistas que pesquisam um objeto específico, podem nascer também de um tema de interesse comum, como é o caso da RIIIDE que investiga os Direitos Educacionais. Enfim, com o auxílio das novas tecnologias e a facilidade de comunicação as Redes se tornaram cada vez mais importantes e essenciais para a evolução e cooperação para com a ciência.

No início do capítulo foi feita uma reflexão acerca do conceito do termo Rede e sua aplicabilidade no desenvolvimento de diversas ações. Nesse momento, o escritor Deves (2007) explica o conceito de Redes Intelectuais, corroborando que são entendidas por um conjunto de pessoas interessadas na produção e difusão do conhecimento, possuem como ferramenta principal a comunicação em razão de suas atividades profissionais. O autor faz questão em descrever também o conceito de "intelectual", denominação dada aos pesquisadores, docentes de nível superior,

incluindo também os escritores, políticos, diplomatas, profissionais liberais e líderes sociais. Essa determinação de quem é ou não intelectual, segundo Deves, depende do grau de profissionalização e do desenvolvimento intelectual de cada indivíduo, ele complementa:

Las tensiones entre voluntad y espontaneidad, entre cuestiones propiamente académicas y otras no tanto, se encuentran en el origen y evolución de las redes. Condiciones idiomáticas, de cercanía cultural y económica entre otras, también se encuentran presentes en la constitución de las redes. Las afinidades electivas entre intelectuales que trabajan sobre cuestiones similares crean relaciones espontáneas que se van afirmando frecuentemente desde épocas estudiantiles. Estas a menudo se van traslapando con relaciones de amistad, de política, de institución y muchas otras. La densidad de la comunicación hace que la espontaneidad se vaya transformando en institucionalidad, tendiendo a las sociedades, centros, asociaciones, congresos, publicaciones y otras. Por otra parte, lo académico frecuentemente tiende a proyectarse más allá de sí mismo, pretendiendo influir sobre los destinos de la polis (no necesariamente nacional) (DEVES, 2007, p. 31).

As Redes podem atuar no âmbito nacional ou internacional, tudo depende dos objetivos a que se propõem. Deves (2007) ilustra de que forma uma Rede pode tornar-se agente internacional. A primeira observação diz respeito ao cenário composto pelas Redes, por ser internacional não significa que tenha que ter representações do mundo todo. Sem perder o caráter internacional, podem ser utilizados espaços continentais e regionais, assim como desenvolver-se em campos culturais, políticos, científicos, entre outros, de acordo com o interesse e as especialidades dos intelectuais envolvidos. Ainda, Deves faz uma reflexão acerca das ideias e os desígnios na formação de uma Rede Intelectual.

Las ideas pueden concebirse como la manera de decir lo que se es y lo que se quiere ser, también pueden considerarse como formas de autoconciencia, pero también como manifiestos para la acción e igualmente como códigos o maneras de reconocerse recíprocamente. Probablemente el discurso de la red sea varias de estas cosas. Su discurso, su política discursiva, su política filosófica, por así decirlo, apunta a constituir la propia red, a constituirse a sí misma como sector a la vez que preparar-sistematizar una acción (DEVES, 2007, p. 130).

Através dos discursos e propostas que regem as redes intelectuais, formam-se as ações voltadas à investigação, ao intercâmbio de experiências, à formação profissional e ao desenvolvimento de projetos entre pessoas físicas e instituições. Ao contrário do que muitos pensam e, ainda acompanhando o autor Deves (2007), as redes intelectuais não são um fenômeno recente. Há séculos que cientistas, intelectuais, docentes, universitários e todas as outras denominações, que utilizam essa modalidade de pesquisa, se comunicam por razões profissionais, mantendo contato por muitos anos. Claro que o avanço das tecnologias e a facilidade de comunicação serviram para o crescente surgimento de novas Redes, promovendo ainda mais a comunicação e o contato com distintos países e culturas.

O exemplo de que as Redes Intelectuais existem e funcionam na promoção de discussões, vivências, pesquisas, aculturação entre outros benefícios para a ciência é a RIIDE, Rede Internacional, que visa a investigar e a estudar práticas para o desenvolvimento dos Direitos Educativos.

CAPÍTULO 2

I A RIIDE

De acordo com a proposta de Estatuto (2015) que rege A Rede Internacional de Direito Educativo, seguem as seguintes informações quanto a sua organização geral:

A RIIDE é uma Rede Internacional de Investigação em Direito Educativo, constituída pelo notório, reconhecido jurista, Doutor em Direito Marco António Besares Escobar, com Associação Civil, em 21 de outubro de 2015, foi criada para fins não lucrativos, de acordo com o disposto artigo 27, segundo parágrafo (2º) do Código Fiscal da Federação. A Associação é de nacionalidade mexicana e rege-se pelo Código Civil do estado de Chiapas. Quanto às disposições gerais, de acordo com o Estatuto:

I.DISPOSICIONES GENERALES:

1. La RIIDE, es una Asociación Civil con identidad, y patrimonio propio, promueve la actividad académica; tiene como propósito general el desarrollo de la investigación, docencia, extensión y gestión del Derecho Educativo a nivel internacional, nacional y local.
2. Los Estatutos Generales de la Red Internacional para la Investigación y el Desarrollo del Derecho Educativo (RIIDDE), es de aplicación obligatoria a todos los socios activos, sean personas o instituciones participantes.
3. Todas las personas físicas o morales que juramentan los Estatutos Generales y el Código de Ética de la RIIDDE, lo deberán de realizar ejercitando su libre autodeterminación, en el marco de sus derechos y obligaciones a que haya lugar y siguiendo el protocolo que para el efecto determine el Comité Ejecutivo.
4. La RIIDDE respeta estrictamente los Derechos Humanos, y todas las disposiciones internacionales. Nacionales y locales que promuevan la superación personal, y colectiva, así como la unión y colaboración entre las personas, naciones y los pueblos en un marco de libertad y de justicia.
5. A las personas e instituciones que pertenecen a la RIIDDE nos anima el espíritu de colaboración en torno a la investigación y difusión del Derecho Educativo, en tanto área del conocimiento útil para el desarrollo integral del ciudadano y la necesaria construcción de la cultura de paz.

6. La RIIDDE es respetuosa del marco constitucional y jurídico-educativo de cada país donde tiene presencia, desde la visión académica y en el entorno profesional asume una posición crítica, puede presentar iniciativas para la mejora del desarrollo educacional que considere.

7. La RIIDDE acorde con los tiempos modernos utiliza para sus decisiones democráticas, incluyendo el voto, la participación presencial de los socios o bien la expresión de los interesados por cualquier mecanismo que haga uso de las nuevas tecnologías de información, ambas poseen el mismo valor normativo y jurídico para la organización.

II. INGRESO:

Dos tipos de miembros pueden pertenecer a la RIIDDE, el institucional y el personal, el primero corresponde a la llamada figura moral donde se clasifican las diversas instituciones educativas y de todo tipo, el segundo pertenece a cada individuo en el marco de los derechos y obligaciones que asume a su responsabilidad. Para ingresar a la RIIDDE se requiere presentar personalmente o enviar por vía electrónica la siguiente documentación:

1. Solicitud de ingreso
2. Carta de exposición de motivos
3. Copia del Acta de Nacimiento donde demuestre ser mayor de 18 años.
4. Dos fotografías tamaño infantil a colores con antigüedad no mayor a tres meses.
5. Certificación de la Secretaria Académica de la RIIDDE, que aprobó conocer a satisfacción el Código de Ética y los Estatutos de la organización.

Instituciones:

1. Solicitud de ingreso firmada por la máxima autoridad
2. Carta de exposición de motivos
3. Carta propuesta de posibles alternativas de vinculación y colaboración mutua (ESTATUTO, 2015).

A RIIDE está formada com uma proposta de estatuto completa. Dentro dessa organização, tem-se acesso às definições conceituais, entre elas estão: RIIDDES, RIIDDE Internacional, RIIDDE Nacional, RIIDDE Local e a formação do Conselho Diretivo.

1. RIIDDE: Red Internacional para la Investigación y el Desarrollo del Derecho Educativo
2. RIIDDE INTERNACIONAL: es la máxima autoridad del organismo se integra por un Comité Directivo y por el Consejo Directivo Internacional donde los Presidentes y Vicepresidentes de cada país tiene voz y voto en la toma de decisiones puestas a su consideración por el primero.
3. RIIDDE NACIONAL: Son las RIIDES de cada país, ejemplo, RIIDDE-México; RIIDDE-Argentina, RIIDDE-Perú etc., son autoridad en su área de competencia, juntas integran la RIIDDE INTERNACIONAL, ambas tienen la misma formación orgánica.

4. RIIDDE LOCAL: son las organizaciones de la RIIDDE con carácter estatal, provincial, departamental o su equivalente de acuerdo a cada nación o país participante.
5. Consejo Directivo de la RIIDDE: conjunto de personas que ocupan los cargos de Presidentes y Vicepresidentes, Secretario, Tesorero, Secretario Académico. y Coordinador Delegacional de cada RIIDDE: internacional, nacional, y local (ESTATUTO, 2015).

Diante das afirmações obtidas com a Proposta de Estatuto (2015), o objetivo da Rede é baseado na criação de espaços, ações de investigação, intercâmbio de experiência, formação profissional, assim como o desenvolvimento de projetos entre pessoas físicas e instituições ligadas ao conhecimento, pesquisa e difusão do Direito Educativo no mundo.

Trata-se de uma organização multinacional e multi-institucional, que agrupa intelectuais interessados nos Direitos Educativos e que estejam a serviço da sociedade. A RIIDE promove a colaboração entre pessoas e instituições, gerando, dessa forma, ações que conduzem, dentro de sua capacidade de rede, à aspiração de um mundo melhor e mais justo. Nas palavras de Varela, só a educação pode transformar a sociedade.

Hoje em dia é praticamente consensual que a educação desempenha um importante papel no processo de transformação social. Como a própria etimologia da palavra sugere, os significados de educação – *ex ducere*, conduzir ou levar para fora – e de pedagogia – *meninos (paídes)*, conduzir (*ágo*) – perpassam a ideia de movimento. É difícil discordar disso, pois é este um dos ideais mais repetidos por aqueles que escolheram a carreira de educador. Portanto, para além da comprovação prática desse consenso, a educação, em sua essência, no mínimo, objetiva contribuir com a transformação da sociedade (VARELA, 2011, p. 2).

A RIIDE faz educação quando atravessa fronteiras. Promove informação e pesquisa com o apoio de diversos representantes do mundo, pois desenvolve seus projetos em 16 países, fazendo, dessa forma, o intercâmbio cultural, o que possibilita o relacionamento entre comunidades muito diversificadas.

A Proposta de Estatuto (2015) ampara que a RIIDDE é sustentada pela Rede de RIIDDES nacionais e essas pelas Redes locais, de acordo com a organização política de cada país.

Os Conselhos Diretivos trabalham de forma coordenada pelos Comitês Diretivos, que são integrados pelos Presidentes e Vice-Presidentes, segundo o nível de operação correspondente. Os nacionais aos Conselhos Diretivos Internacionais e os locais ao Conselho Diretivo Nacional respectivo. O Comitê Executivo Internacional é integrado por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Acadêmico e Coordenador de Delegações. Cada cargo possui as suas responsabilidades e atribuições. Atenção à Proposta de Estatuto e as pertinências aos Presidentes e Vice-Presidentes.

VIII. Son atribuciones del Presidente:

1 - Cumplir y hacer cumplir los Estatutos y el Código de Ética Profesional de la RIIDE. 2 - Constituirse en la máxima autoridad de la organización durante un periodo de tres años. 3 - Representar al organismo ante las diversas autoridades Académicas. Civiles, y Militares. 4- Certificar la documentación de la RIIDDE. 5. Establecer convenios de colaboración o de prestación de servicios con personas físicas y morales. 6 - Promover acciones de formación y actualización académica en el área de investigación, docencia, extensión y gestión vinculada al derecho educativo: local, nacional e internacional. 7-Recibir asesoría oportuna de la Vicepresidencia y del Consejo Directivo

IX. Son atribuciones del Vicepresidente:

1 -Cumplir y hacer cumplir los Estatutos y el Código de Ética Profesional de la RIIDE. 2- Sustituir al Presidente en ausencias temporales o definitivas de su encargo. 3- Colaborar con la Presidencia al cumplimiento de sus tareas. 4- Otorgar asesoría al Presidente en la toma de decisiones relevantes o puestas a su consideración por este. 5- Promover convenios de colaboración en materia de Derecho Educativo con personas e instituciones con intereses similares a los de la organización (ESTATUTO, 2015).

Os demais cargos, e não menos importantes, também possuem grande responsabilidade quanto ao funcionamento da RIIDE e suas atribuições que devem seguir, cumprir e respeitar Estatuto e Código de Ética Profissional da RIIDE. São elas, de acordo com a Proposta,:

X. Son atribuciones del Secretario:

1 -Cumplir y hacer cumplir los Estatutos y el Código de Ética Profesional de la RIIDE. 2 -Llevar el control de actas y difundirlas para información de todos los asociados. 3-Vigilar que se cumplan todos los acuerdos emanados de la organización, certificando que no existen contradicciones jurídicas entre la disposiciones y el marco normativo de la RIIDE, y entre esta y el marco legal vigente en el ámbito de competencia. 4-Firmar junto con el Presidente, y el titular de la Secretaria Académica documentos relacionados con la certificación académica. Credenciales, Diplomas, Constancias o sus equivalentes.

XI. Son atribuciones del Tesorero:

1-Cumplir y hacer cumplir los Estatutos y el Código de Ética Profesional de la RIIDE. 2- Administrar los ingresos y egresos económicos de la organización. 3-Vigilar en todo momento la transparencia, honestidad, eficiencia y eficacia del manejo de los recursos de la organización. 4-Mantener actualizada la base de datos, de tal manera que pueda informar en un tiempo no mayor a 72 hrs. a los miembros del colegiado que lo soliciten por escrito, el estado financiero que guarda la organización. 5-Cumplir ante las autoridades hacendarias las obligaciones a que da lugar en el plano internacional, nacional, o local que corresponda . 6-manejar en cuenta mancomunada con el Presidente en un Banco de reconocido prestigio, los recursos económicos y estados financieros que corresponda de acuerdo al nivel de competencia sea internacional, nacional, o local.

XII. Son atribuciones del Director Académico:

1-Cumplir y hacer cumplir los Estatutos y el Código de Ética Profesional de la RIIDE. 2- Implementar proyectos y programas académicos para la investigación y el desarrollo del derecho educativo en las representaciones nacionales.3-Desarrollar programas de pregrado y posgrado en colaboración con otras instituciones académicas. 4-Organizar cursos especiales, diplomados y diversas acciones de capacitación y actualización relacionadas con el Derecho Educativo. 5-Promover Convenios de Colaboración Académica con personas e instituciones educativas o interesadas en el conocimiento y desarrollo del Derecho Educativo. 6- Organizar -y en su caso- supervisar la organización de congresos internacionales, nacionales, estatales, provinciales, departamentales o su equivalente.

XIII. Son atribuciones del Coordinador de Delegaciones:

1-Cumplir y hacer cumplir los Estatutos y el Código de Ética Profesional de la RIIDE. 2-Desarrollar de manera permanente la formación de nuevas representaciones nacionales, y locales. 3-Supervisar y asesorar a las representaciones nacionales para su buen funcionamiento, apegado a los derechos y obligaciones de los miembros de la organización. 4-Crear y aplicar mecanismos de colaboración entre los miembros y representaciones internacionales, nacionales y locales (ESTATUTO, 2015).

Tais atribuições e organização só facilitam o propósito da Rede, pois através do trabalho em equipe os projetos são melhor direcionados, assim como, é importante a

visão e a opinião de várias pessoas acerca das discussões e práticas a serem desenvolvidas. A RIIDE conta também com sanções quando há algum problema relacionado a não prestação dos serviços, destinado a cada membro entre outras decisões não favoráveis ao objetivo da Associação. De acordo com a Proposta de Estatuto, são elas:

XIV. SANCIONES:

1. Por violación de los Estatutos o el Código de Ética dependiendo de la gravedad de la falta, 6 meses, un año, o expulsión definitiva
2. Por denostar por cualquier medio a personas o instituciones integrantes de la RIIDDE en cualquier nivel de operación, primero, llamado de atención por escrito, de reincidir, expulsión de un año

-TRANSITORIOS:

1. El primer Consejo Directivo de la RIIDDE INTERNACIONAL será asignado a la RIIDDE- México en la reunión ejecutiva de fundadores reunidos el 21 de Octubre del 2015 y en el marco del III Congreso Internacional de Investigación en Derecho Educativo, celebrado del 21 al 23 del mismo mes, teniendo como responsables a los integrantes del CUERPO ACADEMICO EN DERECHO EDUCATIVO (CADEO), siendo la sede oficial la Universidad Autónoma de Chiapas (UNACH), en Tuxtla Gutiérrez, Chiapas, México.
2. CADEO puede invitar a personas de otras instituciones académicas a colaborar temporalmente con el Comité Ejecutivo de la RIIDE INTERNACIONAL
3. El presente ESTATUTO entrará en vigor al siguiente día en que las autoridades mexicanas otorguen el reconocimiento oficial como Asociación Civil (ESTATUTO, 2015).

É dessa forma que a Rede Intelectual de Investigação em Direito Educativo está organizada e age com representações em 16 países que estão distribuídos entre América Latina, Europa e Ásia: Brasil, México, Espanha, Cuba, Argentina, Peru, Venezuela, Equador, Costa Rica, Guatemala, Paquistão, Colômbia, China, Bolívia, Uruguai e Chile. Uma Rede que vem crescendo e implantando melhorias a cada ano, em benefício do ser humano como ser social e emancipatório.

Uma das dúvidas que permeiam o estudo está relacionada com a história e organização das RIIDE Brasil e México, que são esclarecidas pelos Presidentes responsáveis de cada país, com as seguintes respostas ao questionamento de número 5.

5. Como surgiu a RIIDE México e de que forma está organizada? Quem são os integrantes da Rede?

De acordo com a RIIDE México. O ponto de partida da RIIDE foram os estudos realizados pelo Doutorado em Direito Público. Essas primeiras discussões sobre Direito Educativo ocorreram há 11 anos, ao sair e reincorporá-los nos trabalhos normais da universidade, que foi criado o Cuerpo Académico en Derecho Educativo, que depois foi renomeado como Cuerpo Académico en Derecho Educativo e orientación (CADEO). Trata-se de um grupo de docentes investigadores, formados em Direito e Educação. Atualmente, os titulares são quatro: Dra. Marilú Camacho López; Dra. Guadalupe Cordero Pinto; Dra. Maria Dora Castillejos Hernández y o Dr. Andres Otilio Gómez Téllez.

O CADEO se constitui em três grupos: titulares (antes assinalados); colaboradores, que são colegas com diversas formações (Medicina, Comunicação, Biblioteconomia, Pedagogia, Direito, entre outros), que inclusive pertencem a outros corpos acadêmicos, mas que também apóiam os trabalhos; e, o voluntariado, que geralmente são estudantes de Licenciatura em Pedagogia com quem também é desenvolvido o trabalho.

Atualmente a RIIDE INTERNACIONAL conta com 16 Delegações nacionais, a mais recente incorporação é a RIIDE URUGUAY. A RIIDE MÉXICO está organizando uma Rede Nacional, que agora conta com oito Delegações, uma delas é a RIIDE CHIAPAS, dentro do estado. Está sendo construída uma Rede Estatal que, no momento, contempla quatro municípios, com o objetivo de incorporar ainda mais participantes. A ideia é levar o Direito Educativo a todos os espaços possíveis, socializá-lo, capacitar crianças, jovens e adultos em Direitos Humanos e com ele o valor da equidade.

O entusiasmo é muito, apesar dos problemas e limitações de todo tipo; porém, o ânimo dos colegas nacionais e de outras partes do mundo, como é o caso do Brasil, acalenta. Além do mais, os Diretores citam o Dr. Soria Verdera, Presidente de RIIDE

ARGENTINA: RIIDE que pode demonstrar através do Direito Educativo, de seu conhecimento e prática nos espaços educacionais de todo o sistema escolar, o Direito como área de conhecimento.

5. Como surgiu a RIIDE Brasil e de que forma está organizada? Quem são os integrantes da Rede?

A RIIDE Brasil surgiu em 2016 por convite da RIIDE Internacional para compor um Comitê Nacional no Brasil. O Comitê Nacional da RIIDE Brasil está composto por integrantes do Grupo de Pesquisa RIEDEDE (Rede Iberoamericana de estudos em Docência, Emancipação e Direito Educativo), ligados ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEDU da URI, que foi criado para aprofundar estudos e investigações relacionados aos processos de docência, incluindo formação inicial e continuada, práticas pedagógicas, emancipação dos sujeitos e Direito Educativo. A sua missão se funde com a Missão da RIIDE, que tem em seus pilares a promoção de uma educação humana, inclusiva, participante, que reconhece seus integrantes como seres humanos plurais, garantindo a igualdade, liberdade e justiça nos processos educacionais, em que a escola é vista como um laboratório educativo e social.

Os integrantes da RIIDE Brasil são professores da Universidade, pesquisadores nas temáticas ligadas às linhas de pesquisas do Grupo de Pesquisa RIEDEDE, Mestrandos e Mestres egressos do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEDU da URI, bolsistas de Iniciação Científica e pessoas da comunidade que se identificam com a temática.

Os encontros de estudo e planejamento ocorrem mensalmente e em suas atividades estão ações de extensão e pesquisa que mobilizam seus integrantes a estudar e divulgar o Direito Educativo aos sujeitos implicados nos contextos educacionais.

Pensar em como as Redes Intelectuais são constituídas e representadas faz com que haja ainda mais interesse em explorar esses aspectos e suas particularidades. É interessante saber que há 11 anos a RIIDE foi criada no México,

através de discussões de intelectuais das áreas do Direito e da Educação sobre os Direitos Educativos. Percebe-se quanto a Rede se preocupa em socializar os Direitos Educativos, por meio dos projetos que beneficiem todas as faixas etárias.

No Brasil, apesar de ser uma organização relativamente nova, também desenvolve atividades de divulgação dos Direitos Educativos nas ações de extensão e pesquisa. Quanto à organização e aos integrantes, o autor Deves (2007) confirma, em seus escritos, como geralmente estão organizadas as Redes intelectuais. Trata-se de um conjunto de pessoas ocupadas por afazeres de intelectos, que se comunicam, conhecem-se, fazem intercâmbio de trabalhos, escrevem, elaboram projetos comuns, melhorando assim a comunicação e, sobretudo, estabelecem laços de confiança. Trata-se de uma rede intelectual de grande apreço, relevância e com uma excelente estrutura e organização.

Ainda, as ações que as RIIDE México e Brasil tratam, são questões do Direito Educativo. A questão de número 6 deixa clara, através das respostas dos Presidentes, a grande relevância na produção e difusão científicas, colaborativas dos direitos que visam à educação. São atos capazes de encontrar soluções para problemas globais.

6. Com qual objetivo e de que forma a RIIDE México trata as questões de desigualdade, igualdade e equidade na educação? Quais os projetos e ações que perpetuam a atuação da Rede?

O trabalho sobre esses temas se vê refletido parcialmente em mais de 50 teses de pós-graduação, em torno ao Direito Educativo, em ocasião é parte de um capítulo do trabalho. Trata-se de investigações de caráter descritivo, que estabelecem um processo analítico entre conteúdos teóricos na matéria e realidades que configuram objetos de estudo em diversas problemáticas de interesse para ingressos de Licenciatura em Pedagogia e em alguns casos de Mestrado em Educação.

Vários trabalhos em salas de audiência são realizados, em múltiplos cursos de Direito ou indiretamente se vinculam aos processos de igualdade, desigualdade e equidade na educação desde visões transdisciplinárias, multidisciplinárias ou

interdisciplinares. Nos planos de médio e longo prazo da RIIDE, tem-se a conformação de Graduação, Mestrado e Doutorado, que quem sabe com o tempo, se configure a ideia da Universidade Internacional de Derecho Educativo (UNIDE), a sede seria em Tuxtla Gutiérrez Chiapas, México. Seguramente haveria uma certa quantidade de conteúdo teórico-prático sobre igualdade, desigualdade e equidade na educação. Em geral, esses três conceitos, em matéria educativa, são substantivos em desenvolvimento da tarefa educacional e a transformação individual e coletiva de toda a sociedade. Algumas pessoas consideram que a educação é um igualador de oportunidades para o desenvolvimento, sua ausência provoca dramáticas desigualdades sociais, limitando as aspirações de conhecimento e a possibilidade de melhores níveis de vida. Um mecanismo suficiente para conquistar o necessário equilíbrio social é a equidade na educação, mas melhor ainda, em qualidade de educação com a clara e eficaz construção de habilidades e conhecimentos, que permitam ao sujeito aprendizagem e aquisição das necessárias competências que melhorem sua incorporação ao mercado de trabalho, na área do conhecimento de sua preferência e para qual tenha se preparado.

Portanto, isso lhe permitirá a possibilidade de um melhor e mais justo salário em benefício de sua economia familiar. Seria desejável que no futuro a RIIDE México e a RIIDE Brasil desenvolvessem projetos de investigação sobre essas temáticas desde um enfoque descritivo e comparativo entre os dois contextos, pois apesar de algumas diferenças, pode-se observar mais aspectos comuns e de interesse geral para ambas as representações.

6. Com qual objetivo e de que forma a RIIDE Brasil trata as questões de desigualdade, igualdade e equidade na educação? Quais os projetos e ações que perpetuam a atuação da rede?

Através de pesquisas e ações de extensão, organizadas e orientadas pelos integrantes da RIIDE Brasil, questões de desigualdade, igualdade e equidade na educação são aprofundadas em debates, falas e investigações. Em sua breve

existência, a RIIDE Brasil já promoveu debates e palestras tendo as desigualdades sociais e de gênero como temáticas centrais a serem refletidas. Também, já desenvolveu pesquisas de Iniciação Científica e de Trabalho de Conclusão de Curso, assim como dissertações de Mestrado com foco na temática.

Desenvolveu, ainda, projetos de extensão como foi o caso do projeto “E se falássemos das boas práticas de aprender e ensinar: o exercício do direito educativo na escola”, projeto que buscou relatar boas práticas, desenvolvidas nas escolas, que possibilitassem a equidade da educação no contexto das ações do cotidiano da escola. A RIIDE Brasil, desde sua formação, vem participando dos eventos organizados pela RIIDE Internacional, como os dois Congressos realizados no México, em que os integrantes do RIEDEDE propuseram trabalhos que foram apresentados por videogravações e também palestras, lançamento de livros e oficinas em que as mais variadas temáticas relacionadas ao Direito Educativo foram abordadas.

A Presidente considera que estar participando de uma Rede é uma oportunidade de conhecer outros contextos e partilhar conhecimentos. Segundo ela, nesses dois anos desde a criação da RIIDE Brasil, já foram elaborados dois capítulos de livros publicados, organizados pela RIIDE Internacional, que reuniu os países participantes do CICNIDE para apresentarem as temáticas investigadas em torno do Direito Educativo de cada país. Além dessa partilha de produção do conhecimento, também estão sendo conduzidas pesquisas em conjunto com a participação de vários países no seu desenvolvimento. Ainda, a possibilidade de participação em bancas avaliativas de trabalhos científicos também representa um resultado qualificado das relações estabelecidas pela Rede.

Não há dúvida que a RIIDE cumpre com seu objetivo de agrupar as pessoas interessadas no tema Direito Educativo para que, através da Rede, possam difundir o conhecimento construído, a partir da relação entre representantes nacionais e internacionais. Seu desígnio de investigar e promover o Direito Educativo labora muito bem, já que segundo as informações obtidas nas respostas do questionário,

são desenvolvidos inúmeros trabalhos de pesquisa e projetos de extensão. No caso do México, já foram desenvolvidas em torno de 50 teses que envolvem o tema Direito Educativo. Há também a ideia de criação de uma Universidade Internacional em Direito Educativo, que teria a sede em Tuxtla Gutiérrez, no território de Chiapas, no México. Sabe-se que a RIIDE nasceu de uma conversa e discussões a respeito dos Direitos Humanos e direitos à educação. Quem sabe, logo não se estará diante dessa universidade que terá muito a acrescentar no desenvolvimento humano e social.

Quanto às questões de desigualdade e equidade trabalhadas na RIIDE Brasil, muitos foram os debates e palestras com as temáticas desigualdades sociais e de gênero a serem refletidas. Também, já foram desenvolvidas pesquisas de Iniciação científica e de Trabalho de Conclusão de Curso, assim como dissertações de Mestrado, com foco nessa temática. Desenvolveu-se projetos de extensão como foi o caso do projeto “E se falássemos das boas práticas de aprender e ensinar: o exercício do direito educativo na escola” que foi citado acima, fazendo com que os alunos ficassem cientes dos seus direitos e assim desenvolvessem o senso crítico.

Através do diálogo entre as representações das RIIDE Brasil e México, pode-se perceber que os dois países possuem aspectos muito comuns, com alguns pequenos detalhes diferenciados nas propostas educacionais e organização dos Direitos Educativos.

A abordagem qualitativa foi escolhida, pois existe uma preocupação com as relações sociais e culturais que envolvem as temáticas estabelecidas nas organizações da RIIDE, podendo assim oferecer interessantes dados. Para Godoy,

Os pesquisadores qualitativos tentam compreender os fenômenos que estão sendo estudados a partir da perspectiva dos participantes. Considerando todos os pontos de vista como importantes, este tipo de pesquisa “ilumina”, esclarece o dinamismo interno das situações, freqüentemente invisível para observadores externos. Deve-se assegurar, no entanto, a precisão com que o investigador captou o ponto de vista dos participantes, testando-o junto aos próprios informantes ou confrontando sua percepção com a de outros pesquisadores (GODOY, 1995 p. 63).

Ter acesso aos objetivos das RIIDES, suas competências e comprometimento com os Direitos Educativos faz refletir o quanto um grupo de pessoas, em prol de uma mesma finalidade, pode acrescentar, propondo mudanças e melhorias. A percepção, a história e as diferenças de contexto, entre os entrevistados, fez assimilar quanto são comuns os problemas relacionados à educação e quanto isso preocupa e faz matutar.

Sendo a RIIDE uma associação de origem mexicana, que investiga Direitos Educativos, inicia-se uma breve discussão dos Direitos à educação no México. Algumas comparações serão feitas com o Brasil, pois se trata de realidades bastante próximas, que poderão ser comprovadas no decorrer do estudo e, através dos próximos capítulos, demonstra-se a realidade do país de origem da pesquisadora.

CAPÍTULO 3

I OS DIREITOS EDUCATIVOS NO MÉXICO

É importante fazer um pequeno resgate histórico sobre a educação básica no México que, assim como o Brasil, foi colonizado por europeus.

Pode-se observar que as classes sociais também determinavam quem tinha acesso ao ensino de Artes, História, Literatura, entre outras ciências. De acordo com Lopes e Chuc:

Durante o Império Mexica, que durou de 1325-1521 d.C. (quando chegam os conquistadores espanhóis), na grande cidade de Tenochtitlán, existiam grandes escolas às quais os jovens iam de acordo com sua faixa social: os filhos dos nobres iam ao *calmécac* (que significa "na linha da casa" ou na "linhagem da casa"), onde eram instruídos em Literatura, pintura, relatos históricos e inclusive na administração pública. Por outro lado, os filhos de famílias (humildes), iam aos *telpochcallis* (que significa "casa de jovens") onde eram instruídos principalmente no cultivo da terra e em trabalhos que tinham a ver com suportar a dor e crescer a sua resistência. Recebiam, além disso, instrução militar, com o que aprendiam a combater e a usar distintos tipos de armas, eram por isso também conhecidas como "escolas de guerreiros". Relacionados com expressões artísticas tais como a *cuicalli* (casa de canto) e a *ichpuchcalli* (casa das donzelas), mais relacionada esta última ao ensino das atividades e tarefas domésticas (LOPES, CHUC 2014, p. 397).

É conhecendo a história que se pode compreender como surgiram as desigualdades educacionais e de que forma se desenvolviam os processos educativos. Desse modo, pode-se avaliar a evolução e a necessidade de criação dos Direitos educativos.

Lopes e Chuc (2014) relatam que um dos maiores propósitos dos conquistadores espanhóis, em relação à educação, foi a evangelização da população

indígena, pois era preciso ensinar a Língua Espanhola e salvar as almas da perdição. Foi nessa época que se instaurou a Real e Pontifícia Universidade do México, em 1553, uma das primeiras e mais importantes universidades da América. O processo de independência foi concluído em 1822 e mudanças consideráveis na área da educação surgiram com as Leyes de Reforma e as discussões de Constituição Política em 1857. Foi durante o período de 1876 até 1911 que houve um grande crescimento social e econômico que garantiu o avanço no campo educativo. Com a chegada da Revolução, segundo Lopes e Chuc:

Quando eclode a revolução em 1910, as escolas começam a viver um período de estagnação, onde se misturaram crianças e adultos em estreitos locais que carecem de mobiliário e material de trabalho, sem seguirem um programa ou um calendário estrito. Para os pais, com frequência, a escola era uma instituição alheia. Necessitavam do trabalho dos seus filhos e estes, sem tempo para estudar, acabavam desistindo da escola. Por outro lado, a luta armada, durante a revolução, limitou sobremaneira as experiências educativas. Os professores que haviam se incorporado à luta, com frequência ensinavam as primeiras letras à tropa, enquanto as escolas fechadas eram ocupadas por soldados ou abandonadas pelas crianças que fugiam de epidemias, tomavam as armas ou supriam o trabalho dos seus pais (LOPES, CHUC 2014, p. 398).

Com o fim da Revolução, a Constituição foi elaborada. Ainda Lopes e Chuc (2014) declaram que essa construção surgiu com o objetivo de criar uma educação elementar, sendo laica, gratuita e a educação básica obrigatória. Foi a partir dessa Reforma Constitucional que foi criada a Secretaria de Educação Pública (SEP), no ano de 1921, onde hoje os Sistemas de Educação do país são supervisionados e avaliados. Trata-se do Órgão encarregado em elaborar e promover as políticas públicas.

Muito se assemelha ao processo de colonização que ocorreu no Brasil, em que os jesuítas catequizavam os indígenas e, desse modo, ensinaram a Língua Portuguesa, entre outros aspectos muito parecido com a história do País, onde os ricos sempre tiveram melhores condições e acesso às instituições de ensino. Outra semelhança é a

Constituição e de que modo estão explanados os Direitos Educativos, que também fazem parte dos Direitos Humanos. Conforme Aboites:

La educación aparece por primera vez en la Constitución mexicana como parte de un conjunto de "derechos del hombre" que fundan la república, en el texto de 1857: "Art.1º.-El pueblo mexicano reconoce que los derechos del hombre son la base y el objeto de las instituciones sociales", y entre esos derechos expresamente menciona el de la libertad de enseñanza: "Art. 3º.- La enseñanza es libre. La ley determinará qué profesiones necesitan título para su ejercicio y con qué requisitos se deben expedir" (ABOITES, 2012, p. 5).

A citação acima evidencia alguns escritos da Constituição antes da Reforma de 2013. A primeira parte deixa claro que a educação é um direito humano e a outra é referente ao item que fala da liberdade do ensino, o que gera distintas interpretações. Para Aboites (2012), entre essas explicações, está a ideia de que a "libertad de enseñanza" está relacionada à ausência de uma declaração que expresse a obrigação do estado em impulsionar a educação, o que mais tarde foi corrigido. Em outras interpretações, está o ponto de vista de que essa liberdade de ensino, prevista na Constituição, nada mais é que uma forma de acabar com o monopólio das Instituições Eclesiásticas que permaneceram durante vários séculos sobre a educação.

Conforme as informações contidas no site da UNESCO México (2018), no ano de 2013, o Governo mexicano implantou uma Reforma, visando melhorias na esfera da educação. Houve uma modificação no artigo 3 da Constituição política e a lei Geral da educação, garantindo e obrigando que o Estado ofereça educação de qualidade, de maneira que materiais, métodos educativos, organização escolar, infraestrutura educativa, juntamente com a habilidade dos docentes e os administradores garantam o máximo de logro na aprendizagem. Para melhor trabalhar com as mudanças, a Secretaria de Educação Pública (SEP) levou em consideração várias iniciativas para colocar em prática o projeto de melhoria da qualidade da educação. Entre as propostas está o Novo Modelo para Educação Obrigatória, que inclui

desenvolvimento sustentável, valores humanos, inclusão social, equilíbrio entre aspectos cognitivos, emocionais e diversidade.

Ainda, com base nas informações da UNESCO México (2018), outra sugestão é a criação de um sistema básico de melhoria escolar, baseado em quatro prioridades: acabar com o abandono escolar, conviver de forma saudável e pacífica, participação social da comunidade e autonomia de gestão. Certamente, essa reforma trará inúmeros benefícios e melhorias, já que a educação de qualidade é um direito humano incontestável e, agora, com a Reforma de 2013, responsabilidade do Estado. Cada indivíduo deve estar ciente dos seus direitos educativos, assim como, lutar, fiscalizar e participar das criações e decisões que possam ajudar no desenvolvimento educacional.

Em relação às mudanças e à perspectiva de melhorias, diante da Reforma Constitucional do México, alguns aspectos sobre o papel do ser humano e sua posição dentro da sociedade devem ser pensados. Como cidadãos, não importa se brasileiros ou mexicanos, todos deveriam ter a obrigação de exercer cidadania com o senso crítico, político e social, pois de nada adiantam as Reformas se o povo continuar de braços cruzados. Nas palavras de Freire,

Uma sociedade que vinha e vem sofrendo alterações tão profundas e às vezes até bruscas e em que as transformações tendiam a ativar cada vez mais o povo em emersão, necessitava de uma reforma urgente e total no seu processo educativo. Reforma que atingisse a própria organização e o próprio trabalho educacional em outras instituições ultrapassando os limites mesmos das estritamente pedagógicas. Necessitávamos de uma educação para decisão, para responsabilidade social e política (FREIRE, 1967, p. 76).

Esse diálogo com os autores faz acreditar que existem inúmeras possibilidades de avanços e mudanças, mas que é através do ser social que se encontra a maneira mais rápida de atingir os objetivos. Esse estudo de caso pretende compreender como as Redes Intelectuais operam e promovem o Direito Educativo, o que fez com que outra realidade, como é o caso do México seja observada e apresentada.

Compreender a organização política e suas probabilidades é dever dos cidadãos, fiscalizar, criticar, apontar melhorias, apresentar possibilidades; enfim, deveria fazer parte da educação e todos careceriam de instruções e ensino adequado capaz de despertar o senso crítico.

Ao analisar os princípios básicos dos Direitos Educativos do México pode-se perceber que partem de importâncias semelhantes ao Brasil. Os dois países compreendem a educação como um dos Direitos Humanos. Todos possuem o direito à educação pública, laica e de qualidade. Outro aspecto comum entre os dois países é a falta de investimentos e melhorias na educação. Há muito que evoluir. A UNESCO ressalta alguns problemas que a educação no México enfrenta.

Sin embargo, millones de niños y adultos siguen privados de oportunidades educativas, en muchos casos a causa de factores sociales, culturales y económicos. Por su carácter de derecho habilitante la educación es un instrumento poderoso que permite a los niños y adultos que se encuentran social y económicamente marginados salir de la pobreza y participar plenamente en la vida de la comunidad. Para ello, deben existir la igualdad de oportunidades y el acceso universal. Los instrumentos normativos de las Naciones Unidas y la UNESCO estipulan obligaciones jurídicas internacionales que promueven y desarrollan el derecho de cada persona a disfrutar del acceso a la educación de calidad. A este marco legal (enlace Acción Normativa) los Estados Miembros y la comunidad internacional le asignan una gran importancia con miras a hacer realidad el derecho a la educación (UNESCO, 2018).

Diante das informações obtidas pela UNESCO, fica claro que as desigualdades sociais são determinantes quanto ao acesso à educação. De acordo com Bracho (2012), o objetivo dos ajustes na educação parte da ideia de que todos possam estar inseridos no meio educacional e que sejam oferecidas diferentes metodologias de ensino, de forma a dar oportunidade de aprendizagem a todos os campos sociais, respeitando suas necessidades especiais. O que não é novidade é a falta de recursos e esforços para que essas políticas sejam colocadas em prática.

Sendo a educação a melhor forma de intervenção e o melhor meio de sair da pobreza e superar as desigualdades; então, todos devem estar cientes dos seus

direitos e encontrar uma forma de adquiri-los em prol da sobrevivência e melhores condições sociais. A pesquisa, os estudos relacionados à educação procuram denunciar, discutir e refletir sobre os problemas educacionais, de forma a tentar viabilizar uma educação mais justa e menos desigual. As Redes Intelectuais servem como auxílio no desenvolvimento da ciência e como ferramenta fundamental no acesso à informação e à produção do conhecimento.

Diante de dois países que possuem muitas semelhanças e ao mesmo tempo diferentes contextos sociais e culturais, o que chama a atenção são os conceitos de igualdade, desigualdade e equidade que, tanto no México como no Brasil, são termos que estão diretamente relacionados aos Direitos Educativos. A seguir, um pouco da história da educação no Brasil e alguns direitos educacionais que visam, em alguns aspectos, a igualdade e a equidade.

II HISTÓRIA E EDUCAÇÃO BRASILEIRAS A PARTIR E UMA REFLEXÃO SOBRE OS CONCEITOS DE IGUALDADE E EQUIDADE

No amplo debate sobre educação e quanto ela é importante para a formação pessoal e social de cada indivíduo, muitas vezes não se percebe o seu verdadeiro significado e conceituação. Nessa perspectiva, Ferreira (2008, p. 205) conceitua educação como ato ou efeito de educar(-se) através de um processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano, uma ação que deve ser praticada com civilidade e polidez.

No contexto de educar(-se), surgem algumas dúvidas: Quando surgiu a educação? Que metodologias de ensino eram utilizadas? Todos tinham os mesmos direitos?

As primeiras formas de educação originaram-se na Grécia e em Roma, a partir dos princípios e pensamentos greco-romanos. O cristianismo teve grande influência

na expansão desse novo prisma, o que a tornou parte da identidade cultural do ocidente. Mesmo com a ampliação dessa nova forma de ver o mundo e as coisas, a educação nunca foi um direito de todos, poucos eram os privilegiados que tinham acesso. Nas palavras de Bittar:

Nas sociedades escravistas da Antiguidade, a educação escolar não era um direito de todos, mas sim, um privilégio de poucos. Dessa forma, foi de grande importância a primeira proposição de uma escola de Estado preconizada pelo filósofo Aristóteles. A partir daí, a educação contou com defensores que a entendiam como direito de todos, e teve contra si os que temiam a sua expansão que acreditavam que, ao se tornar de todos, ela seria rebaixada "ao nível das multidões", perdendo qualidade (BITTAR, 2009, p. 15).

Não se pode esquecer que escola e educação são dois termos distintos e que não podem ser confundidos. A educação surgiu desde que o homem teve que criar meios de organização para viver em sociedade e a escola veio logo depois. Era um ambiente frequentado pela classe social dominante de cada época, só os que possuíam maior valor aquisitivo podiam contar com a educação escolar para os seus filhos. Segundo as considerações de Filho (2010, p. 1), os gregos foram os precursores de inúmeras tendências educacionais; porém, os pensadores, que se destacaram naquela época, e que se tornaram referência no que diz respeito aos ensinamentos, foram Sócrates, Platão e Aristóteles.

Esparta defendia o princípio de uma educação totalitária através de métodos repressivos voltados ao militarismo e civismo com interesses educacionais direcionados ao Estado. Atenas utilizava métodos de ensino desenvolvidos através de modelos democráticos que tinham como objetivo que os sujeitos obtivessem conhecimentos voltados ao que é belo, verdadeiro e bom. Foi com tal propósito que Sócrates criou o método pedagógico do diálogo, a Maiêutica³ o que tornou a educação de Esparta cada vez mais distante, já que era voltada ao sucesso individual.

³Maiêutica: Na Filosofia socrática, arte de extrair do interlocutor, por meio de perguntas, as verdades do objeto em questão. (FERREIRA, 2008, p. 223)

O primeiro a reconhecer que educação era de caráter universal, não individual e subjetiva foi Sócrates.

Quando surgiu o Cristianismo, os rumos da cultura ocidental e as ideias referentes aos processos educacionais acabaram sofrendo mudanças, eis aí um novo modelo educacional. Atenta-se às considerações de Filho:

A História do Ocidente nos ensina que, durante cinco séculos, o Cristianismo conviveu com o Império Romano. Dentro do Cristianismo, Jesus foi o primeiro mestre, seguido pelos apóstolos, pelos evangelistas e, em geral, pelos discípulos do próprio Jesus. Era uma educação sem escolas como, aliás, fora em outras religiões. A comunidade cristã primitiva é o meio pelo qual se desenvolve o processo educacional. Este, pouco a pouco, vai se convertendo na organização da Igreja de um lado e da família de outro. Estes são os dois núcleos básicos fundantes do processo educacional, à medida que o Cristianismo se institucionaliza em Igreja. Trata-se de uma educação elementar catequista. Mas pouco a pouco vão surgindo os primeiros educadores cristãos. (FILHO, 2010, p. 2)

Com a chegada da Igreja Católica, surgiu a educação para o povo, sendo os padres os educadores responsáveis pela catequização dos camponeses. Seus métodos de ensino eram baseados na Filosofia e na Teologia. Foi na Idade Média e, a partir desse novo molde da educação, que foram criadas as primeiras faculdades, ficando assim organizadas: Educação Elementar (Ensino Básico), Educação Secundária (nível mais avançado conforme faixa etária) e Ensino Superior que formava e capacitava funcionários para o exercício do trabalho no Império. Com a evolução, surgiu a Escolástica⁴, uma nova forma de pensar, com o intuito de favorecer inúmeras potencialidades aos cidadãos. Conforme Filho:

[...] São Tomás de Aquino⁵ foi o maior expoente dessa nova abordagem intelectual, para a qual a revelação divina era suprarracional, mas não

⁴ Escolástica: Conjunto de doutrinas teológico-filosóficas da Idade Média, caracterizadas sobretudo pelo problema da relação entre fé e razão. (FERREIRA, 2008, p. 222)

⁵São Tomás de Aquino (1224/5-1274), o grande nome da filosofia escolástica, cujo pensamento privilegiou a atividade, a razão e a vontade humana.

Numa época em que a Igreja ainda buscava em Santo Agostinho (354-430) e seus seguidores grande parte da sustentação doutrinária, Tomás de Aquino formulou um amplo sistema filosófico que conciliava a fé cristã com o pensamento do grego Aristóteles (384-322 a. C.) - algo que parecia impossível, até herético,

antirracional. Essa mudança no pensamento cristão medieval deveu-se em grande parte ao embate com os seguidores de Maomé⁶. São Tomás de Aquino procura elaborar uma síntese entre a educação cristã e a educação greco-romana, procurando, desse modo, estabelecer uma educação integral que favoreça o desabrochar de todas as potencialidades do indivíduo. Ou seja, para São Tomás de Aquino, o ensino era uma atividade em virtude da qual os dons potenciais se tornavam realidade. Embora nunca tenha tratado expressamente da questão educacional, a escolástica influenciou decisivamente sobre toda a pedagogia católica, sendo inclusive transplantada para o Brasil pelos Jesuítas que aqui chegaram, em 1549, com o primeiro Governador Geral do Brasil, Tomé de Souza. Trata-se de um método de ensino que, até hoje, exerce influência na sala de aula tradicional (FILHO, 2010, p. 3).

Com a citação acima, pode-se compreender a herança deixada pelos jesuítas, que permanece até hoje como constituição básica de escola e modelos de formação educacional no Brasil.

A educação escolarizada surgiu nos povos da antiguidade. Bittar (2009, p. 35) enfatiza que os Gregos e Romanos desenvolviam o processo de ensino-aprendizagem apenas com os jovens e crianças da elite. Porém, a primeira escola de Estado surgiu na Grécia e foi criada pelo pensador Aristóteles, que defendia a ideia de que a formação do indivíduo deveria ser ministrada pelo poder público e não pela família. Seria essa a única maneira de praticar educação de forma mais igualitária. Assim, a família ficaria responsável pelos princípios repassados, segundo valores e crenças, conforme o que considerava importante e essencial. Bittar traz considerações acerca da origem do que hoje ainda é buscado com a educação. Assim como Roma inspirou-se no modelo educacional grego, os brasileiros e todos os outros povos também herdaram muitos desses princípios.

para boa parte dos teólogos da época. Não se tratava apenas de adotar princípios opostos aos dos agostinianos - que se inspiravam no idealismo de Platão (427-347 a. C.) e não no realismo aristotélico - mas de trazer para dentro da Igreja um pensador que não concebia um Deus criador nem a vida após a morte. (Ferrari, 2008)

⁶ O profeta Maomé foi o fundador da religião chamada islamismo, cujos seguidores, os muçulmanos, acreditam que ele recebeu mensagens de Alá (Deus). Essas mensagens foram posteriormente reunidas no Alcorão, o livro sagrado do islamismo. (Mesney, 2017)

Roma herdou esse princípio dos gregos e avançou em alguns aspectos, como o do reconhecimento dos mestres pelo Estado. Mas manteve o mesmo método repetitivo de aprendizagem e o “sadismo pedagógico”, ou seja, as punições físicas. Já na Idade Média, com a consolidação do cristianismo, a educação perdeu seu caráter político e cívico passando a ter função de aculturação: o importante passou a ser formar o cristão e não mais o cidadão. Embora o cristianismo, por princípio, pregasse a não discriminação das crianças pobres, a educação continuou sendo destinada a poucas crianças e adolescentes...A expansão da escola começou na Europa com as reformas religiosas, especialmente a luterana, que exigiu a frequência de meninos e meninas nos bancos escolares, sem distinção de classe. Esse princípio forçou a iniciativa estatal a criar e manter escolas sob sua responsabilidade, colocando os países reformados à frente dos católicos. O caminho do futuro (escola para todos) começava ali (BITTAR, 2009, p. 35).

Atualmente, vive-se uma crise na educação no Brasil. Muito se fala e se busca educação: de qualidade, para todos, igualitária, equitativa. Essas enumerações são idealizadas a partir dos direitos educativos. Direitos esses que podem transformar a vida de muita gente, mas que precisam ser viabilizados. É importante compreender os conceitos que regem esse estudo e de que forma surgiram, já que há muito tempo são discutidos e evidenciados em busca de melhorias e de educação de qualidade.

III UMA REFLEXÃO ACERCA DOS CONCEITOS DE IGUALDADE, DESIGUALDADE, EQUIDADE NA PROMOÇÃO DO DIREITO EDUCATIVO

O termo igualdade relaciona-se à uniformidade, em que há a ausência de diferenças diante de padrões pré-estabelecidos. Conforme Ferreira (2008, p. 281), a igualdade trata-se de um estado ou qualidade de ser igual, uma expressão que pode afirmar que duas entidades são iguais ou devem ser assim consideradas. Pode-se considerar que o que não é igual é desigual? Sim, de acordo com Ferreira (2008, p. 188) a desigualdade está relacionada a coisas que são diferentes, estando em qualidade ou estado de desigual, onde há diferença e dessemelhança.

Falar em desigualdade é algo muito amplo, de modo a citar inúmeras configurações, entre elas estão as desigualdades econômica, racial, regional, de gênero e opção sexual. Os padrões que foram criados ultrapassam os tempos e, infelizmente, estão enraizados no pensamento humano. Eles dão a ideia de que quem possui maior poder aquisitivo, a pele clara, vive em determinadas localidades, homens e heterossexuais são superiores aos demais. Quando e como surgiu a desigualdade? Houve um tempo em que os seres humanos não eram distintos por essas ideias do que é bonito e o que é feio, do que é pobre e o que é rico?

Para melhor compreender o surgimento da desigualdade, Rousseau (2000, p. 21) menciona que a humanidade era pura e vivia no estado da natureza, a única preocupação era com a alimentação. Entretanto, devido às dificuldades que enfrentavam para sobreviver, começaram a progredir e inventar meios que facilitassem caça, pesca e bem estar. Foi através da evolução que nasceram as novas relações humanas e a formação de uma consciência orgulhosa e de superioridade em relação aos outros animais. Foi através dos primeiros progressos que o ser humano descobriu a capacidade de conseguir outros e assim foi evoluindo e se transformando.

Para Rousseau, o primeiro progresso da desigualdade deu-se por meio da propriedade.

A cultura da terra leva à sua divisão: sua posse contínua, por aquele que as trata, transforma-se no direito de propriedade. A desigualdade dos talentos naturais é multiplicada pelo rendimento do trabalho. Os mais corajosos ou mais atilados tornam-se mais ricos. Desenvolvem-se as artes, as riquezas e as línguas. A igualdade desapareceu, o trabalho tornou-se necessário, o desenvolvimento das faculdades psíquicas leva a distinção entre o que é e o que parece ser; a sociedade impõe-nos parecermos coisa diferente do que somos. O homem torna-se escravo de suas necessidades e de seus semelhantes. A riqueza suscita a ambição, a concorrência, a rivalidade de interesses, a herança, a dominação universal (ROUSSEAU, 2000, p. 23).

O autor deixa claro que a desigualdade surgiu desde os primórdios da humanidade. O homem, ao evoluir, buscou novas formas de sobrevivência e de

comodidades; assim, começaram a surgir também as relações de afeto e amor conjugal. Rousseau (2000, p. 22) destaca que a constituição de família foi a primeira forma de sociedade e, por conseguinte, a formação das primeiras nações, as noções do que é belo e o que não pode ser, o convívio entre vizinhos e os primeiros deveres de civilidade. O segundo e não menos importante progresso da desigualdade dá-se com a criação dos magistrados. Conforme Rousseau:

Ao criar os magistrados, a sociedade produziu uma segunda grande desigualdade: a dos poderosos e a dos fracos. A insuficiência do primeiro pacto pelo qual os indivíduos se constituem em sociedade traz consigo a necessidade de um segundo pacto pelo qual a sociedade dá a si mesma um Governo. Com efeito, a obra política não deve ser abandonada ao acaso, nem deixar oportunidade para fraquezas e revoltas. Há a necessidade de magistrados para fazer observar as deliberações do povo, mas, inversamente, os chefes são feitos para defender a liberdade dos povos, não para avassalá-los (ROUSSEAU, 2000, p. 23).

A citação acima evidencia que a relação de poder é uma das maiores responsáveis pela formação da desigualdade dentro da sociedade. Os poderosos, de acordo com a evolução, eram aqueles possuidores das maiores riquezas, considerados os mais corajosos e, em consequência dessa coragem, se tornavam mais ricos. O autor destaca que junto ao poder também surgiram competições e abusos de autoridade, uma vez que os Reis tornavam-se deuses e os súditos seus seguidores, prestadores de serviços ao Senhor.

Rousseau apresenta o terceiro e último progresso da desigualdade, segundo sua concepção: o despotismo.

A mudança do poder legítimo em poder arbitrário provoca o aparecimento da terceira grande forma de desigualdade: a do senhor e do escravo. O despotismo fecha o círculo da evolução. Com efeito, reencontra todos os caracteres do estado de natureza: os homens, então, são iguais por não valerem nada: o direito do mais forte vence; a moralidade reduz-se a uma obediência cega; não existe mais virtudes de costumes, nem noção do bem. Um tal estado legitima todas as revoluções. (ROUSSEAU, 2000, p. 25).

Esse último progresso da desigualdade expressa a ideia de dominação, em que parece ser o mais importante na formação de uma nova sociedade, em que o homem deixa de ser natural e passa a ser Senhor ou escravo. O que determina a colocação de tais titulações é o poder relacionado à riqueza que cada um possui. Ainda, utilizando o pensador Rousseau (2000, p. 87), o verdadeiro criador da sociedade civil foi aquele que, ao cercar um terreno, se intitulou dono e nem sequer foi questionado ou impedido de fazê-lo. Quantas guerras, crimes, assassinatos e horrores teriam sido poupados aos seres humanos se fossem removidas as estacas que demarcaram a terra que era de todos e que se tornou propriedade apenas de um.

O resgate da origem da desigualdade faz compreender que o homem, ao evoluir, tornou-se excludente, preconceituoso e cruel, capaz de colocar a sua própria espécie em situações de desprezo e marginalização. Atualmente, é comum ouvir o termo "estar à margem da sociedade". Uma formação frasal que faz refletir acerca do verdadeiro significado dessa posição social, na qual está inserida grande parte da população brasileira.

Ao falar em igualdade e desigualdade, surge a dúvida da verdadeira significação da equidade. Equidade, segundo Ferreira (2008, p. 219), trata da disposição de reconhecer igualmente o direito de cada um, sendo esse um princípio de justiça que pressupõe a ideia do que é justo ou equitativo.

O termo equidade surgiu na França, em meados da década de 1990, pelo estudioso Alain Minc. Conforme Meuret (2011, p. 459), foi uma palavra que se tornou ordem na campanha eleitoral de Édouard Balladur. Naquela época, era tentado, de inúmeras maneiras, compreender as noções de igualdade e que a pergunta "Afinal, o que deve ser igualado?" fosse respondida. Que igualdades relacionadas à educação são essas? Igualdade de acesso à escola? Igualdade de chances? Igualdade de tratamentos aos alunos? Igualdade de resultados escolares? Todos esses questionamentos deixam claro que existe uma grande diferença entre os termos igualdade e equidade. Pode-se compreender que a Educação deveria ser igualitária,

ou seja, igual para todos, obtendo os mesmos direitos ao acesso escolar, chances, tratamentos e resultados escolares. De que forma se dá essa igualdade? Uma forma de dar uma educação igualitária é através da equidade, que busca dar possibilidades diferentes para que seja colocada em prática a igualdade de direitos. Ainda, vive-se uma educação desigual e, diante desse cenário, uma das possibilidades de trabalhar a equidade é através do professor, em suas práticas diárias. O formador pode oferecer inúmeras formas de aprendizados diferentes de modo a atingir todos e, assim, tornar o ensino mais igualitário. Para Meuret:

A igualdade de chances, de fato, requer que aqueles que estão no mesmo nível de talento e capacidade, e que tem o mesmo desejo de utilizá-los, deveriam ter as mesmas perspectivas de sucesso, independentemente de sua posição inicial no sistema social. O vínculo entre este princípio e a igualdade de proporções de acesso ao topo do sistema não é tão simples (MEURET, 2011, p. 460).

A citação faz refletir acerca da qualidade de ensino que está diretamente relacionada à equidade. Por serem dois termos inseparáveis, cabe à comunidade, ao espaço escolar, às políticas públicas, aos representantes da escola e aos professores tornar o ensino diversificado de modo que possa atender toda a demanda, de forma mais abrangente e eficaz. Para isso, é preciso que haja investigações e inovações nas práticas educacionais. Educação de qualidade é um direito de todos.

De acordo com os conceitos já definidos acima, expõe-se como o Brasil e o México tratam essas questões. Respostas referentes à questão 2, respondidas pelos Presidentes da RIIDE.

2. De que forma o México concebe os conceitos de igualdade, desigualdade e equidade na educação? Existem Leis que garantem sua aplicabilidade?

De acordo com as palavras dos colaboradores da pesquisa: as fontes legais que regulam os aspectos de igualdade, desigualdade e equidade na educação no México e que agora estão vigentes são:

1. Todos los acuerdos internacionales en la materia firmados por nuestro país, destaca la DECLARACIÓN UNIVERSAL DE LOS DERECHOS HUMANOS (1948)
2. La Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos. Destacando el artículo 3º
3. La Ley General de Educación (1993) incluyendo sus reformas del 2013
4. La Ley del Instituto Nacional de Evaluación (2013)
5. La Ley de Evaluación del Desempeño Profesional Docente (2013)

En el caso de Chiapas:

1. La Constitución Política del estado Libre y Soberano de Chiapas
2. La Ley de Educación para el Estado de Chiapas (2004)
3. La Legislación Universitaria vigente de la UNACH.

No México, aplica-se o art. 26º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que assinala o direito à educação básica de todos os seres humanos, no caso compreende: educação pré-escolar, primária, secundária, educação média superior, condicionada à disposição de recursos econômicos dos três níveis de Governo (federal, estatal e municipal).

No caso da Educação Superior, para determinar o ingresso se priorizam os lugares disponíveis em cada programa e se matriculam os concorrentes com maior pontuação no exame de admissão. Os estudantes que conseguem ingressar possuem outros direitos: bolsas de estudo que permitem receber apoio econômico limitado e serviços médicos durante seus estudos.

Para os representantes da RIIDE México, a igualdade é uma prioridade, segundo o inciso c) apartado II del art. 3º Constitucional, la igualdad en educación,

c) Contribuirá a la mejor convivencia humana, a fin de fortalecer el aprecio y respeto por la diversidad cultural, la dignidad de la persona, la integridad de la familia, la convicción del interés general de la sociedad, los ideales de fraternidad e igualdad de derechos de todos, evitando los privilegios de razas, de religión, de grupos, de sexos o de individuos.

A Lei Geral da educação em relação a igualdade, no artigo 7º inciso VI indica:

VI. Promover el valor de la justicia, de la observancia de la Ley y de la igualdad de los individuos ante ésta, propiciar la cultura de la legalidad, de la inclusión y la no discriminación, de la paz y la no violencia en cualquier tipo de sus manifestaciones, así como el conocimiento de los Derechos Humanos y el respeto a los mismos.

No caso da desigualdade na educação, é o contrário da igualdade, entende-se como a condição que reconhece a diversidade da natureza, entre as pessoas, sua forma, valor, etc.

Os doutores entrevistados frisaram que no México, mais que desigualdade na educação, fala-se em discriminação, mesma que está proibida pela Carta Magna, em seu artigo 1º assinala:

Queda prohibida toda discriminación motivada por origen étnico o nacional, el género, la edad, las discapacidades, la condición social, las condiciones de salud, la religión, las opiniones, las preferencias sexuales, el estado civil o cualquier otra que atente contra la dignidad humana y tenga por objeto anular o menoscabar los derechos y libertades de las personas.

Em relação à equidade na educação, é um princípio que procura a aplicação de direitos de maneira mais justa e equitativa sem distinção de classe ou grupo social. São estratégias para compensar a desigualdade social e buscar acercar-se, gradualmente, aos necessários equilíbrios sociais, em que seja possível construir um mundo melhor e mais justo para todos.

No México existem diversos programas sociais com enfoque de equidade em diferentes áreas: para adultos maiores, para mães solteiras, para continuar os estudos, para iniciar uma microempresa, entre outros. Lamentavelmente, a classe política, de todos os partidos, utilizam-no para ganhar votos, mesmo quando estão impedidos pelas Leis Eleitorais, isso cai no campo da corrupção que é o flagelo que

chicota o país e é um dos argumentos pelos quais o partido que se encontra no poder perderá as próximas eleições, o povo está farto.

Precisamente, a exigência de mais lugares com educação superior e a abertura de novas universidades, localiza-se no campo da equidade na educação, permitirá que vários segmentos da população acessem pela primeira vez uma universidade.

Não confundir igualdade com equidade, no primeiro caso, são disposições para todos em igualdade de circunstâncias. Em segundo, trata-se de um sistema compensatório mais justo, com atenção especial aos setores mais desprotegidos.

2. De que forma o Brasil concebe os conceitos de igualdade, desigualdade e equidade na educação? Existem Leis que garantem sua aplicabilidade?

De acordo com a Presidente do Brasil. Existem Leis que concebem tais conceitos, mas que não garantem sua aplicabilidade como gostar-se-ia, alguns artigos serão citados, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. A LDB garante que:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos, que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial;
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo.

1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

3º Qualquer das partes mencionadas no *caput* deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior...(LDB, 1996).

De acordo com as palavras da entrevistada. É vigente na legislação, Leis que garantem os Direitos Educativos. Quanto à aplicabilidade? No Brasil, ainda existem muitos casos de analfabetismo, sem falar na falta de equidade na educação. De forma clara, está também a falta de aplicabilidade, ainda mais quando se está diante de um país onde há uma grande desvalorização da classe de professores, sucateamento de materiais, desvio de dinheiro público, falta de investimento em educação, entre outros fatores que influenciam, de forma direta, no meio educacional. Igualdade na educação é algo inviável, porém o desejo é que todos obtivessem uma educação menos desigual. No entanto, o cenário da educação brasileira pouco caminha para a equidade.

Com base na resposta da RIIDE México, o país conta com várias Leis que regulam os aspectos de igualdade, desigualdade e equidade. Destaca que a educação faz parte da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tendo a igualdade como uma das prioridades, sendo um direito de todos, sem qualquer discriminação. Quanto aos conceitos, eles deixam claro que a desigualdade é o contrário da igualdade e que a equidade não pode ser confundida com igualdade, já que se trata de um princípio que procura a aplicação dos direitos de uma maneira mais justa e equitativa, sem distinção de classe ou grupo social. Um sistema compensatório, mais justo, com disposições para todos em igualdade de circunstâncias e com atenção especial aos setores mais desprotegidos. Outro fato que chama atenção é a corrupção, que segundo os representantes da RIIDE, os partidos políticos utilizam os Programas Sociais para ganhar votos, mesmo quando são punidos pelas Leis. Nas palavras dos

doutores Presidentes da Rede "La corrupción es el flagelo que azota al país". Por esse motivo, o partido que agora está no poder perdeu as eleições.

No Brasil, segundo a Presidente da RIIDE, também estão vigentes Leis que asseguram igualdade e equidade, mas a aplicabilidade não está de acordo com esses direitos que garantem educação de qualidade para todos. Nem todos possuem acesso à educação, muito menos qualidade de ensino. Monteiro explica:

A educação se reflete em questões democráticas, desigualdade, exclusão e inclusão social, ou seja, não basta as oportunidades de acesso e criação de vagas, além da inclusão de pessoas carentes economicamente, é necessário que lhes sejam garantidos meios de permanência e de condições adequadas para os estudos. Por fim, diante de todo o exposto, valorizar a educação, é oferecer condições de aprendizado, é reforçar os direitos do homem e das liberdades fundamentais, é gerar não somente a formação do cidadão consciente, que concretiza a democracia, mas do cidadão tolerante, que contribui para a paz e o entendimento entre os povos, do cidadão produtivo economicamente e culturalmente, que favorece o desenvolvimento da sua comunidade, de seus cidadãos e de si próprio (MONTEIRO, 2008 p. 8).

Não existe possibilidade de um país se desenvolver se não houver educação, só assim haveria sujeitos produtivos, participativos, capazes de ajudar no desenvolvimento cultural e econômico. Reforçar os direitos à educação e viabilizar o que contemplam as Leis deveria ser prioridade, mas atualmente só o que se ouve são os escândalos que envolvem a corrupção, não se fala em melhorias na educação, mas sim em cortes cada vez maiores de recursos que deveriam ser aplicados na educação.

Ainda sobre questões que englobam igualdade, desigualdade e equidade e suas relações constantes com os direitos educativos, surge a dúvida de qual a posição das RIIDE Brasil e México diante desses conceitos. Questão de número 3 com respostas dos Presidentes.

3 Qual a posição da RIIDE do seu país frente a esses conceitos?

Os doutores da Rede (México) dizem estar plenamente de acordo com o anúncio anterior, dizem que há um princípio dentro do Código de Ética da RIIDE, assinalam que como organização acadêmica e de investigação devem ser respeitosos com o marco

jurídico-educativo de cada país, sem dúvida, mantendo intactos os direitos individuais e coletivos que outorga a Constituição e todo o direito positivo (vigente). Assim, respeitando os canais adequados e os procedimentais de cada caso, apresentando iniciativas às instituições para melhorar suas metodologias e conceitualizações em matéria educativa ou especificamente em Direito Educativo.

A RIIDE tem um duplo papel, é uma organização universitária que tem como fundamento o CUERPO ACADEMICO CONSOLIDADO EN DERECHO EDUCATIVO Y ORIENTACIÓN (CADEO) e, como figura moral, devidamente registrada nas instâncias federais para desenvolver seus fins acadêmicos sem visar lucro, mas autorizada a oferecer serviços e gerar recursos para seu auto-financiamento. Essa situação permite ter autonomia para criar seus projetos, planos e programas, incluindo suas posições acadêmicas e conceituais.

Uma preocupação, desde o ponto de vista acadêmico da RIIDE, segundo os gestores, é posicionar a organização em torno de uma linguagem técnica comum da área do conhecimento que ocupa, o Direito Educativo. Há pouco foi promovido, entre os investigadores, a participação mediante artigos em um livro, que levará o título de: ANÁLISIS CONCEPTUAL Y METODOLÓGICO DEL DERECHO EDUCATIVO, é coordenado pelo Dr. Yuniesky Álvarez Mesa, Presidente da RIIDE CUBA. Eles esperam que entre outros conceitos abordem os de: igualdade, desigualdade e equidade na educação.

3. Qual a posição da RIIDE do seu país frente a esses conceitos?

A Diretora da RIIDE Brasil contempla que, na breve história de dois anos de funcionamento, a RIIDE Brasil tem discutida essa temática em seus encontros de pesquisa, como também proposto a seus membros que realizem pesquisas que busquem minimizar, nos contextos pesquisados, a desigualdade e investiguem melhores formas e metodologias de proporcionarem a igualdade com equidade nos espaços investigados. Também, como forma de sistematizar os saberes já construídos, foram oportunizados ao público palestras e painéis de discussão sobre temas que estão relacionados à desigualdade, igualdade e equidade.

Ao analisar as respostas tanto do México quanto do Brasil, fica evidente a preocupação dessas organizações quanto aos conceitos de igualdade e equidade. As RIIDES têm, como fundamento básico, um corpo acadêmico consolidado nos Direitos Educativos e, portanto, tais conceitos não passam despercebidos, já que a desigualdade social é um dos maiores fatores para a criação do direito à educação.

CAPÍTULO 4

I EDUCAÇÃO COMO DIREITO

Quando se fala em Educação como Direito logo vem a Legislação e o papel do Governo como peças centrais das discussões que envolvem as demandas educacionais na sociedade. Relativo à educação como direito e seus princípios, Lino e Bianchini traçam as seguintes concepções,

Em sentido vasto, é possível afirmar que o vocábulo educação traz a ideia de um processo em que exista uma atuação sobre o desenvolvimento do indivíduo, que possui finalidade de transformação social e o respeito das diferenças individuais. A educação não é apenas um direito do cidadão, mas também um dever do Estado, bem como toda a sociedade (LINO; BIANCHINI, 2012, p. 102).

A educação está inserida continuamente na vida do ser humano, é através dela que serão traçados os destinos que cada indivíduo seguirá. Por ser um direito fundamental, busca-se a real conceituação do que é a educação como direito. Que direitos são esses? De quem são as responsabilidades? Com o propósito de compreender esse funcionamento da educação como direito, segundo Maria Helena Diniz:

Sobre a educação como direito. É dever da família e do Estado, inspirado nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: a) ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; b) progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; c) atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com

necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino; d) atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade; e) acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; f) oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; g) oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; h) atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; i) padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, processo de ensino aprendizagem (DINIZ, 2008, p. 285-286 apud LINO, BIANCHINI, 2012, p. 102).

Todas as enumerações presentes na citação são garantias legais e constitucionais para efetividade do princípio da liberdade e da vontade de aprender. Já foi falado sobre as previsões legais e os direitos garantidos, assim como a realidade em um contexto totalmente desigual. A educação como direito visa também ao direito à igualdade e ao direito à diferença, em que o sujeito deve ser visto a partir de suas particularidades. Se, perante a Lei, são todos iguais não é a diferença individual que irá inferiorizar uns perante os outros. É desse modo que a educação, como direito adquirido e forma de desenvolvimento humano, deve assegurar que as diferenças devem ser respeitadas e tratadas de forma equitativa.

Esse capítulo é encerrado com as ideias de Almeida (2012, p. 127). Para que possa ser desenvolvida a educação, como direito pleno, é preciso que as diferenças sejam respeitadas e consideradas, só assim estaria sendo construída a igualdade. Incorporar os estudos sobre igualdade e diferença faz compreender os processos de construções de identidades, assim como a importância dos contextos históricos e sociais em que cada sujeito está inserido. É com base no que é de direito ou não que se busca compreender de que modo o México e o Brasil, dentro da Rede Internacional de Investigação do Direito Educativo, atuam e tratam os conceitos de igualdade, desigualdade e equidade, além da importância das redes intelectuais na promoção dos direitos educativos.

CAPÍTULO 5

I OS DIREITOS EDUCATIVOS NO BRASIL

Tomando como ponto de partida o surgimento e a conceituação do Direito Educativo, Boaventura (1995, p. 30) faz uma consideração importante referente à educação na vida constitucional brasileira, que está presente em todas as Constituições Federais, desde a primeira, outorgada por Dom Pedro I, em 1824 até a última de 1988. Os direitos educacionais possuem uma longa história e trajetória. Muito se fala em educação de qualidade como direito, que os indivíduos devem exigir as prestações de serviços educacionais através das administrações públicas, direitos assegurados pelas normas jurídicas. Porém, as pessoas que forem reivindicar os seus direitos poderão deparar-se com inúmeras tensões e contradições ao que estabelece a Constituição Brasileira.

Como é notório, o Brasil se adiantou na economia industrial, sendo como dizem ser, a oitava do mundo ocidental. Mas atrasou-se consideravelmente no bem-estar social, especialmente em saúde e educação. De certo modo, a pregação europeia pela educação pública, universal e obrigatória, de cem anos atrás, é absolutamente atual para o Brasil nesse final do século XX (BOAVENTURA, 1995, p. 31).

Hoje, no século XXI, pouco mudou em relação às considerações que o autor Boaventura apresentou. Ainda, vive-se um atraso, agora superior há cem anos atrás. A educação só pode ser um direito de todos, se todos possuírem os mesmos direitos, sem que haja nenhuma forma de exclusão. Sabe-se que a realidade é totalmente diferente.

Investir em educação vai além da criação de Leis. Hoje, se vive um sucateamento no setor educacional devido à falta de valorização dos professores, falta de infra-estrutura adequada, falta de materiais didáticos, investimento em

tecnologia. Poucos são os cursos oferecidos de formação docente e poucos possuem a tão almejada educação de qualidade, uma vez que a disparidade do ensino público e privado é muito proeminente.

Sendo o Direito Educativo um dos principais Direitos Humanos e o maior responsável pelo bem estar social, existe preocupação em melhorias e condições igualitárias de acesso e qualidade de ensino.

Muitos são os aspectos educacionais que devem ser mudados e melhorados, é preciso também uma estrutura de ensino baseada na convivência social, pensando no indivíduo e sua historicidade. É com base nessas ideias que Verdera faz uma reflexão a respeito dos objetivos e as missões que devem ser seguidas, a partir do que realmente significa Direito Educativo e quais suas funções sociais.

El Derecho Educativo tiene la misión de permitir a todos sin excepción hacer fructificar todos sus talentos y todas sus capacidades de creación, lo que implica que cada uno pueda responsabilizarse de si mismo y realizar su proyecto personal.

El Derecho Educativo debe acompañar ofreciendo otro camino a la evolución del hombre y de la sociedad, que los pueda sacar de tanta infelicidad, causada por la guerra, la criminalidad y el subdesarrollo (VERDERA, 2014, p. 19).

O Direito Educativo vai muito além dos regimentos da Lei, é preciso ser sociável e humanitário para o exercício pleno da educação, essa é uma tarefa que o professor deve seguir. Com base nos quatro pilares da educação e seus princípios,

Para poder dar resposta ao conjunto das suas missões, a educação deve organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda a vida, serão de algum modo para cada indivíduo, os pilares do conhecimento: *aprender a conhecer*, isto é adquirir os instrumentos da compreensão; *aprender a fazer*, para poder agir sobre o meio envolvente; *aprender a viver juntos*, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; finalmente *aprender a ser*, via essencial que integra as três precedentes. É claro que estas quatro vias do saber constituem apenas uma, dado que existem entre elas múltiplos pontos de contato, de relacionamento e de permuta (DELORS, 1998, p.89-90).

Pode-se afirmar que, primeiro é preciso aprender a conhecer a história, origem e meio social em que os sujeitos estão inseridos. Em segundo lugar, aprender a fazer, ou seja, ir além do conhecimento teórico; em terceiro, aprender a conviver de forma harmônica, respeitar e aceitar as diferenças; em quarto e último, aprender a ser, fazer a diferença com desenvolvimento total do indivíduo. Direito Educativo é isso, ter direito a ser respeitado, independente de classe social, etnia ou crença, é poder crescer como ser humano, é poder sonhar, ter qualidade de vida e bem estar. É com educação que se pode transformar as tristes realidades.

Ao mencionar os direitos à educação como princípio básico de desenvolvimento humano, é relevante fazer um pequeno resgate histórico acerca do desenvolvimento das Leis que permeiam a educação, sua evolução e início. Conforme os registros do Ministério da Educação MEC (2018), Órgão que foi criado no ano de 1930, logo após a chegada de Getúlio Vargas ao poder. Antes disso era o Departamento Nacional do Ensino que desenvolvia atividades pertinentes a vários ministérios, como esporte, saúde, meio ambiente e educação. Departamento esse ligado ao Ministério da Justiça.

Foi em 1932, que um grupo de intelectuais preocupados em elaborar um Programa de Política Educacional lançou o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, que foi redigido por Fernando Azevedo e assinado por conceituados educadores, tais como Anísio Teixeira. O manifesto tinha como objetivo que o Estado organizasse um plano geral de educação, que a escola se tornasse única, pública, laica, obrigatória e gratuita. Período em que a Igreja era concorrente do Estado na área da educação.

Em 1934, segundo as informações do MEC (2018), com a chegada da nova Constituição, a educação passou a ser vista como um direito de todos, devendo ser desenvolvida pelos poderes públicos e pela família. No período de 1934 até 1945, o Brasil implantou as bases da Educação Nacional, reforma que foi promovida pelo Ministro da Educação e Saúde Pública, Gustavo Capanema Filho. Até 1960, o Sistema

Educacional era centralizado e o mesmo modelo era seguido por todos os estados e municípios. Foi com a criação e aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em 1961, que as instituições de ensino estaduais e municipais ganharam mais autonomia. Ainda, o MEC ressalta informações importantes quanto à história da educação no Brasil

A reforma universitária, em 1968, foi a grande LDB do ensino superior, assegurando autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira às universidades. A reforma representou um avanço na educação superior brasileira, ao instituir um modelo organizacional único para as universidades públicas e privadas. A educação no Brasil, em 1971, se vê diante de uma nova LDB. O ensino passa a ser obrigatório dos sete aos 14 anos. O texto também prevê um currículo comum para o primeiro e segundo graus e uma parte diversificada em função das diferenças regionais. Em 1985, é criado o Ministério da Cultura. Em 1992, uma lei federal transformou o MEC no Ministério da Educação e do Desporto e, somente em 1995, a instituição passa a ser responsável apenas pela área da educação. Uma nova reforma na educação brasileira foi implantada em 1996. Trata-se da mais recente LDB, que trouxe diversas mudanças às leis anteriores, com a inclusão da educação infantil (creches e pré-escola). A formação adequada dos profissionais da educação básica também foi priorizada com um capítulo específico para tratar do assunto (MEC, 2018, p .2).

Como foi dito na citação acima, a última Reforma na LDB deu-se no ano de 1996. Mais uma evidência quanto à falta de preocupação e de comprometimento com a educação. Um atraso que gera inúmeras dificuldades e estagnação quanto ao desenvolvimento na educação.

Quando se fala em igualdade de ensino, logo se pensa no cenário atual da educação no Brasil. Fica claro que um dos maiores problemas do país está relacionado à falta de investimentos e preocupação no âmbito educacional. Uma realidade que só vem aumentando e trazendo inúmeros prejuízos. Nesse sentido, Sampaio e Oliveira reforçam a situação que a sociedade enfrenta.

O acesso igualitário a serviços educacionais é um princípio desrespeitado no Brasil, o que gera diversos efeitos perversos, principalmente para a população que é excluída do direito à educação de qualidade. Por exemplo, durante muito tempo, aqueles que não tinham acesso ao sistema

educacional e eram analfabetos não tinham o direito de votar. Este é só o exemplo mais óbvio, mas, ainda hoje, o não acesso à boa educação pode ser um empecilho para o exercício da cidadania (SAMPAIO; OLIVEIRA, 2015, p. 512).

Assim, tem-se uma ideia do que realmente está acontecendo com a educação, o desrespeito e a falta de investimentos são um problema constante e de difícil resolução. Conforme a Constituição Federal de 1988, o ensino público é um direito de todos. A Carta Magna assegura que esse ensino deve ser gratuito e de qualidade. É de conhecimento geral que a educação brasileira, em outros contextos históricos, era precária e que o acesso era bastante dificultoso. Atualmente, houve um grande avanço em relação ao ingresso nas universidades públicas; porém, a qualidade do ensino continua precária e desigual. Diante da má remuneração dos professores, falta de infra-estrutura, a não oferta ou pouca de cursos profissionalizantes e de atualização, o sucateamento dos materiais didáticos, a falta de planejamento, são apenas alguns fatores que retratam o descaso com a educação. O ensino público oferece muito pouco e, dessa forma, não consegue acabar com a desigualdade de conhecimentos. Aqueles que estudam em redes privadas de ensino, com infra-estrutura adequada, acesso a bons materiais didáticos, tendem a obter um maior e melhor nível de aprendizagem e de conhecimento.

Diante dessa concepção, os autores frisam.

Outra maneira de pensar a inter-relação das dimensões da desigualdade educacional é olhando como a desigualdade de conhecimento em níveis básicos afeta a desigualdade de acesso em níveis mais avançados do sistema. Essa relação é clara se pensarmos no acesso ao Ensino Superior, que é altamente seletivo. Os estudantes que cursaram melhores escolas na educação Básica têm maiores chances de conseguir entrar em cursos universitários (SAMPAIO; OLIVEIRA, 2015, p. 526).

Ou seja, a falta de qualidade no ensino básico traz inúmeros outros problemas no decorrer da formação profissional do indivíduo. Com o auxílio das políticas sociais na educação e especificamente a Lei de Cotas, foi facilitado o ingresso às

universidades; porém, pouco se fala sobre o nível de conhecimento que os alunos chegam até o ensino superior.

Atualmente, de acordo com Palhares e Diógenes (2018), cerca de 38 milhões de brasileiros, jovens e adultos, de 15 a 64 anos, são considerados analfabetos funcionais, que conseguem ler, mas não interpretam o que leem, conseguem escrever, mas sem coerência e organização das ideias. Muitos deles ingressam na universidade, mas poucos conseguem obter um diploma de graduação, pois a dificuldade de entender e se expressar, por meio de letras e números, faz com que o tão almejado título de graduação em nível superior se torne algo muito distante. Uma realidade que vem aumentando a cada ano e isso repercute no mercado de trabalho. A necessidade e carência de bons profissionais em qualquer área é bastante considerável.

A educação básica continua sendo discriminatória e excludente, uma vez que o aluno que não possui uma boa base de conhecimento está fadado a sofrer as consequências de um futuro incerto e repleto de dificuldades. Foi com essa preocupação que surgiu a política de cotas, para facilitar o acesso ao ensino superior.

As políticas públicas são formadas por um conjunto de ações em prol da sociedade, onde são organizadas as relações entre o Estado e os indivíduos, o que garante a ordem através da mediação de conflitos. Desse modo, o Estado manifesta seus interesses por meio de Leis que devem ser respeitadas e cumpridas para o bem comum de toda a população. Apresenta-se a ideia de Ball sobre o conceito de política.

Na prática, as políticas são frequentemente obscuras, alguma vezes inexecutáveis, mas podem ser, mesmo assim, poderosos instrumentos de retórica, ou seja, formas de falar sobre o mundo, caminhos de mudança do que pensamos sobre o que fazemos. As políticas, particularmente as políticas educacionais, em geral são pensadas e escritas para contextos que possuem infraestrutura e condições de trabalho adequadas (seja qual for o nível de ensino), sem levar em conta as variações enormes de contexto, de recursos, de desigualdades regionais ou das capacidades locais (BALL, 2011, p. 13).

Foi levando em consideração as enormes variações de contexto, que surgiram as políticas que se preocupam em promover a inclusão social. Diante de tantos problemas relacionados à diversidade cultural e econômica do país, as políticas sociais foram consideradas ações afirmativas. Por meio desses programas inclusivos é buscada uma sociedade mais justa e menos desigual. Assim, surgiu a Política de cotas. É importante fazer um pequeno resgate histórico do momento em que houve a necessidade da criação dessa Lei.

Com o retorno da democracia, no final do século XX, após a Ditadura Militar, aos poucos foram resgatados os direitos de liberdade de expressão. Foi, então, que houve a criação de uma nova Constituição, o que passou a proporcionar diversas lutas em busca da igualdade de direitos. Piovesan (2008) garante que a implementação do direito à igualdade é tarefa essencial a qualquer projeto democrático, já que a democracia significa a igualdade no exercício dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. A busca pela democracia requer fundamentalmente o exercício em igualdade de condições dos direitos humanos básicos.

Com base no modelo de política democrático brasileiro e em busca de melhores condições sociais, através do ensino, surgiu a política de cotas, com o objetivo de assegurar a igualdade de oportunidades no ingresso às universidades. Uma ação afirmativa que visa coibir o racismo e a discriminação, através da inclusão de minorias, que durante os processos de organização da sociedade foram marginalizados. De acordo com Neto (2007, p. 78), cursar um faculdade era um privilégio para poucos.

[...] os beneficiados são aqueles candidatos melhor preparados. aqueles que tiveram oportunidades educacionais, portanto, os que possuem capital social e cultural. Isto indica que os problemas relacionados ao acesso à educação superior devem ser buscados também na educação básica e nas condições socioeconômicas dos candidatos (GISI apud NETO et al, 2007, p.78).

Diante dessas afirmações e pela constatação de que as universidades brasileiras, em sua maioria, ainda são compostas por brancos, houve a necessidade da criação dessa política tão polêmica. É importante atentar às reflexões de Sarmiento (2013), que faz lembrar sobre os regimes democráticos acerca da meritocracia. Em suma, ressalta que as vagas de renomadas instituições de ensino superior, assim como a ocupação de cargos públicos, são destinadas aos candidatos melhor preparados do ponto de vista científico e técnico. Os concursos ainda são as formas mais eficazes para a contratação efetiva em cargos públicos e o recrutamento de estudantes às universidades federais. As reservas de vagas em excesso, ao invés de corrigir as injustiças forjadas pela história, acabam criando privilégios e causando prejuízos de ordem irreparável àqueles que optaram pelo caminho do estudo e da pesquisa. É por isso que a política de cotas tornou-se um tema bastante polêmico, muitas vezes visto como privilégios e não vantagens legais que visam a atingir a igualdade de oportunidades.

Diante dessa discussão surgem alguns questionamentos em relação ao verdadeiro propósito da Política de Cotas e se tais objetivos foram alcançados. Se o objetivo maior era dar a mesma oportunidade de ingresso ao meio acadêmico a todas as pessoas, independente de classes sociais, portadores ou não de necessidades especiais e de diferentes etnias, foi sim alcançado. Porém, para que de fato haja uma solução para o fim da discriminação e que todos tenham o direito de obter educação de qualidade é preciso ir muito além da preocupação em facilitar o acesso de ingresso às universidades.

É difícil pensar em qualidade de ensino sem lembrar da base que sustenta todo o processo de aprendizagem. Vários estudos indicam a importância da formação inicial, de uma educação de qualidade. Nesse contexto, Dewey faz uma comparação interessante.

Quando o indivíduo sucumbe ou morre, a vida continua em outros seres, cada vez mais complexa, mais readaptada e mais perene, tendo em si mesmo o segredo de sua perpetuidade. Ora, se assim é com a vida física e animal, não o é menos com a vida social. A vida social se perpetua por intermédio da educação. " O que a nutrição e a reprodução são para a vida fisiológica, a educação é para a vida social" (DEWEY, 1978, p. 19).

Falando em complexidade, a educação no Brasil pode se caracterizar dessa forma, complexa e incoerente. Se as séries iniciais são a base de todo o conhecimento, se o processo de aprendizagem sofre com a falta de qualidade, de que maneira os estudantes chegam até a universidade sem esses conhecimentos considerados essenciais?

O Brasil parece preocupar-se apenas com estatísticas, o que se percebe hoje, em se tratando de educação, é que foram melhorados muito os índices de alfabetização, escolaridade e formação em nível superior. Em muito foi ampliada a oferta de cursos de formação. Contudo, efetivamente, não se pode dizer o mesmo da qualidade, especialmente na educação básica pública, que vem formando inúmeros casos de estudantes considerados analfabetos funcionais. Com tanta oferta, boa parte das universidades tornou-se instituições que comercializam diplomas. A política de Cotas acaba tendo efeitos nefastos nesse contexto todo. O Governo em vez de investir no ensino básico, fazendo com que todos tenham acesso à uma educação de qualidade, criou uma política que tenta mascarar a realidade, que atende o objetivo de universalizar o ingresso às universidades, mas não cumpre com o que é realmente importante, a qualidade do ensino.

Retomar a história, o vigor, os problemas dos Direitos Educativos faz conjecturar de que maneira as RIIDES do México e do Brasil tratam essas questões em sua atuação como rede de pesquisa e investigação. Compreender o significado a partir do conceito do que são as redes intelectuais, de que forma elas operam, como são constituídas e os benefícios que podem trazer para a educação são aspectos fundamentais diante das ações que essas Redes estão propostas a desenvolver. Dessa forma e através das respostas do questionário aplicado aos Presidentes da

RIIDE, compreende-se se o México possui alguma política relacionada a cotas ou não. Diante da pergunta de número 1, obteve-se a seguinte resposta.

No Brasil, o acesso às universidades públicas dá-se por meio de uma prova de seleção, o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). Nessa sistemática, 50% das vagas são reservadas para contemplar cotas estabelecidas em Lei, para estudantes de baixa renda, egressos de escolas públicas, negros, indígenas e pessoas com deficiência. Existe alguma política similar no México? Como se dá o acesso às universidades?

Segundo os representantes da RIIDE México, no país não há nenhuma cota ou segmento populacional. São aplicados dois exames, sendo um de conhecimento básico e outro de Diagnóstico Nacional, que também é conhecido como CENEVAL (Centro Nacional de Evaluación). Os Doutores que participaram da pesquisa desenvolvem também trabalhos como docentes de nível superior na Universidade Autónoma de Chiapas (UNACH) e informaram que no dia 13 de junho de 2018 foi aplicado o exame de admissão a aproximadamente 9.000 concorrentes. A prova teve duração média de quatro horas e meia, sendo as três primeiras horas para o exame de conhecimento, o que determina o ingresso ou não à universidade. A outra hora e meia é dedicada para o exame de diagnósticos, que serve como referência para conhecer a vida escolar do nível de ensino anterior do candidato. Os materiais que são utilizados são um caderninho de questões e uma folha de respostas com o cartão resposta. O aluno utiliza um lápis HB e uma borracha. Depois, a prova é levada a um leitor óptico para proporcionar os resultados. O protocolo é muito estrito, pois os participantes da avaliação são os docentes e funcionários dos setores responsáveis pelo processo de ingresso na universidade. A qualificação é feita publicamente, frente a um notável público, autoridades universitárias e uma representação de pais de família. Assim, são lavradas as atas correspondentes. As publicações são feitas em jornais e meios eletrônicos da universidade. Os alunos selecionados fazem a inscrição, onde recebem a matrícula correspondente e com ela as obrigações e

direitos que lhes correspondem de acordo com a legislação da universidade. Não é uma regra restrita, mas a maioria das universidades e, dentro delas, há bastante exigência com o perfil da área que deve estudar o educando para cursar a carreira desejada.

Na educação média, segundo os entrevistados, existem várias modalidades, tais como, Bacharelado, Escolas Técnicas, Preparatórias, entre outras. Se o educando veio de uma Escola Preparatória, o estudante deve ter cursado qualquer das seguintes áreas: Ciências sociais e Humanidades; Economia-Administrativa; Física-Matemática ou Químico-Biólogos. Depende de qual curso terá acesso a certas carreiras em nível superior.

O artigo 3º da Constituição assinala a obrigatoriedade do Estado de criar oportunidades de educação superior, que está dividido em quatro setores: Escolas Normais (formam-se os educadores); Tecnológicos; (formam-se em engenharias); Universidades Tecnológicas (formam-se em engenharias emergentes) e o setor Universidades, sendo que a maioria possui o caráter de autônoma, como é o caso da UNACH, ou o a UNAM.

Em todos os casos, o educando terá que demonstrar sua capacidade em obter uma qualificação suficiente para ocupar um lugar na carreira que solicita. Na realidade, é a demanda do Programa que solicita e que determina o grau de dificuldade pertencer a ele. Os exames são de admissão e não de seleção. No primeiro caso, o ingresso é em função dos lugares disponíveis; em segundo, com base nas capacidades do sujeito e o nível de exigência das políticas institucionais.

Atualmente o México, conforme os entrevistados, não consegue satisfazer toda a demanda existente de ingresso à educação superior, em especial às escolas públicas que, comparadas com os centros privados, são de muito baixo custo e que em ocasiões contam com melhores recursos materiais, econômicos e humanos para cumprir suas tarefas de docência, investigação e extensão, como é o caso da UNACH que na sua entidade é considerada "a máxima casa de estudos".

No período em que foi aplicado o questionário, o México estava em época de eleições presidenciais e, conforme as pesquisas, o candidato Licenciado Andrés Manuel López, Obrador do Partido Morena, seria eleito, o que logo foi confirmado com as eleições. O novo Presidente que começará sua gestão em 2019, tem como objetivo suspender os exames de admissão nas escolas públicas, incluindo as universidades. Essa política de equidade em educação, seguramente obrigará a implementação de novas estratégias de operação e visão em torno do papel fundamental da educação como igualadora social.

A resposta da primeira questão deixa claro que o Sistema Brasileiro de ingresso às universidades pouco difere do México. Os senhores participantes da pesquisa evidenciam que os exames são de admissão e não de seleção. Há também uma preocupação com o nível anterior ao da universidade, pois é feito um exame de diagnóstico, podendo assim investigar e conhecer a vida acadêmica do aluno antes de ingressar na universidade. Não há políticas de cotas, mas sim um projeto de suspensão dos exames de admissão nas escolas de educação públicas em busca de equidade no ensino.

Seguindo esse contexto, outro questionamento referente ao perfil dos estudantes universitários foi direcionado aos Presidentes da RIIDE México com a pergunta de número 4.

4. Hoje no Brasil há a chamada Política de Cotas, criada pela Lei Federal, n.º 12.711/2012, que tornou o acesso às universidades públicas menos elitizado. Por muito tempo, o perfil das universidades federais foi representado majoritariamente por estudantes com alto poder aquisitivo, que obtiveram uma educação de qualidade em sua formação básica, além de acesso aos melhores (e mais dispendiosos) cursos preparatórios, pré-vestibulares. Em função disso, o perfil dos estudantes das universidades pagas, em sua maioria, era composto pelas classes menos abastadas, normalmente trabalhando durante o dia e estudando à noite. No seu país enfrenta-se esse tipo de problema também? De que forma?

Os representantes da RIIDE México deixam claro, mais uma vez, que no país não há nenhum programa de cotas populacionais ou de ingresso às universidades. Acreditam que a autonomia das universidades, em seu planejamento e organização, pode ser um impedimento para que essa prática seja colocada em vigor. A única área que há alguma dependência de auxílio para ingresso é no financiamento. Eles contam que, por durante muito tempo, as universidades públicas eram menos apreciadas porque só acudiam as classes sociais menos favorecidas. Ao contrário, nas universidades privadas só estudavam aqueles que possuíam condições financeiras elevadas, capazes de pagar as mensalidades. Desde uns 25 anos que se inverteu essa situação, sendo que hoje é mais difícil ingressar em uma universidade pública (dependendo do tipo de carreira e a demanda real dessa). A razão é que pouco a pouco as instituições do Governo acumularam profissionais mais qualificados, melhor estrutura, melhor intercâmbio internacional. Como exemplo, está a UNACH, com maior experiência em campos como docência, investigação, extensão e gestão.

No México, conforme os entrevistados, as universidades ou são públicas ou privadas. No primeiro caso, o dinheiro provém do povo através dos impostos, os recursos são administrados pelo Governo. No segundo, o financiamento é privado, como uma empresa que presta serviços em educação. A maioria das universidades públicas funciona em dois turnos, manhã e noite, da mesma forma as privadas que trabalham de segunda à sexta. Algumas operam aos finais de semana ou semi presencialmente. Uma outra modalidade, que está tomando campo, é o ensino à distância através de recursos tecnológicos.

Aproximadamente, 70% da demanda da educação é atendida pelo regime público e só 30% pelo financiamento privado. Percebe-se que, segundo os entrevistados, que há uma boa quantidade de jovens que trabalham e estudam para sustentar seus estudos, mais ou menos uns 18% da população total e a tendência é que haja maior crescimento. Proporção essa que aumenta em época de férias.

Ao observar a resposta da RIIDE México, encontrou-se algumas semelhanças com o ensino superior do Brasil, com exceção da política de cotas, que pode ser considerada um projeto novo. A educação superior brasileira, tanto pública quanto privada, está organizada e estruturada de forma bastante semelhante à mexicana.

De que forma os conceitos abaixo são vivenciados nas práticas educativas no México? O que a RIIDE tem feito ou planejado frente a essa temática?

Equidade

De acordo com os Presidentes, eles procuram formar um organismo que tenha uma cobertura ampla e possa promover o conhecimento do Direito Educativo a todos os estratos sociais e a todos os lugares possíveis, que fomente os direitos humanos, que priorize o respeito à dignidade das pessoas com igualdade, respeito e tolerância, considerando os méritos de cada um, em um marco de justiça social.

A equidade econômica é um fator importante na visão e missão da RIIDE, pois praticam-se políticas de inclusão para que todos os interessados possíveis possam participar de diferentes eventos acadêmicos, que são organizados pela Rede. Por exemplo, a representação da RIIDE CUBA, em consideração a sua difícil economia, são pagos todos os custos que geram seu transporte, alimentação e hospedagem para que não deixe de participar dos congressos. Uma boa porcentagem de alunos ingressa aos eventos com bolsas de 100% de desconto. São realizadas diversas ações de capacitação em matéria de equidade e direitos humanos, Direito Educativo, Bullying e prevenção da violência escolar em diversos centros educativos de secundária e Preparatória.

Há o Programa NIDO (niños informados de sus derechos y obligaciones), sua última versão aplicou-se em uma escola preparatória pública da cidade, atendendo durante 10 jornadas de cinco horas cada uma, mais de 1150 pessoas incluindo: alunos, todo o corpo docente e setor administrativo. Levou-se uma equipe de capacitadores, coordenadores e gestores, em um total de 75 pessoas, foi uma experiência interessante em que todos aprenderam.

Desigualdade

A desigualdade trata-se como um lastro social; mas, tampouco, se quer igualdade por decreto, o que se almeja segundo os representantes do México é o reconhecimento do esforço e a capacidade das pessoas mediante o trabalho colaborativo. Elas precisam trabalhar em igualdade de oportunidades e não como agora, que se vive em uma sociedade individualista e egoísta. No México, a sociedade enfrenta vários flagelos que impedem o desenvolvimento de setores mais desprotegidos. O primeiro, a corrupção, outros também importantes são: a pobreza, a falta de oportunidades, o desemprego e a desigualdade social, entre outros. O México é um país profundamente desigual, com personagens entre os mais ricos do mundo e pobres, muito pobres, alguns catalogados em pobreza extrema.

Não se trata de autoflagelo e desconhecimento das fortalezas do país, que são muitas em todos os campos de desenvolvimento como: turismo, industrial, automotor, investigação em diversas áreas, produção de alimentos, comércio internacional, desenvolvimento aeroespacial, entre outros. O que passa é que não existe um México, mas sim muitos Méxicos, são essas diferenças que os fazem fortes; porém, tratando de justiça social ainda existem muitos caminhos a ser percorridos.

A RIIDE está contra todo tipo de desigualdade que obstrua a justiça social, aquela que impede o desenvolvimento por falta de oportunidades em certos setores da população, como aqueles que sobrevivem em condições de pobreza.

A educação tem sido e seguirá sendo, a principal arma para lutar por melhores condições de vida e melhor sorte nos planos de desenvolvimento. Por isso, deve-se exigir não só educação básica, mas sim educação básica de qualidade e que toda a população tenha acesso a todos os níveis do sistema educativo.

De que forma os conceitos abaixo são vivenciados nas práticas educativas no Brasil? O que A RIIDE tem feito ou planejado frente a essa temática?

Equidade

Diante da Presidente, no Brasil, a equidade trata-se de um direito que se desenvolve de forma imparcial, que respeita as diferenças e que possui o objetivo de dar, dentro do Direito Educativo, igualdade de condições. É uma forma de tornar a educação mais justa e adequada às necessidades de cada um, respeitando as diferenças e promovendo a aprendizagem, através de ferramentas diferenciadas de acesso à educação e informação. Atualmente, muitas são as lutas para proporcionar uma educação mais equitativa, apesar dos inúmeros problemas quanto à falta de valorização dos professores e investimentos do poder público em educação.

Desigualdade

A desigualdade trata-se da dessemelhança das pessoas ou do estado das coisas. Dentro do Direito educativo, encontra-se a ausência do equilíbrio educacional, onde nem todos possuem acesso à educação e poucos são os que vislumbram uma educação de qualidade. Trata-se de processos relacionais que possuem o efeito de limitar e, até mesmo, prejudicar um determinado grupo de pessoas ou círculo social. A educação brasileira é desigual e discriminatória, os profissionais e pesquisadores da área buscam maneiras de diminuir esses percentuais através das políticas sociais e a cobrança dos Direitos Educativos.

A RIIDE tem planejado pesquisas e ações de extensão organizadas e orientadas pelos integrantes da Rede, onde as questões da desigualdade, igualdade e equidade na educação são aprofundadas em debates, falas e investigações.

Com base nas respostas do México e Brasil, em relação às práticas educativas e o planejamento das RIIDE, de acordo com os conceitos de Equidade e Desigualdade, vale ressaltar quanto as Redes Intelectuais são importantes para o desenvolvimento dos Direitos Educativos, já que a pesquisa se faz necessária nesse campo de atuação. Deves (2007) destaca que a noção de Redes Intelectuais vem assumindo um papel cada vez mais relevante, com o intuito de fazer a história das ideias, da produção da intelectualidade e assim inserir essa intelectualidade na sociedade, que as Redes

atuam na produção do conhecimento e promoção dos direitos a educação entre outras modalidades científicas. Há através dessas Redes uma mudança de paradigmas, novas estratégias de obter o conhecimento por meio de contatos que vão além das fronteiras. São formadas equipes, criação de centros de investigação e publicações, como é o caso da RIIDE que articula e desenvolve diversos projetos em prol dos Direitos Educativos.

A RIIDE promove uma cobertura ampla no que diz respeito ao conhecimento e à explanação dos Direitos Educativos em todos os lugares possíveis, fomentando assim os direitos humanos, priorizando o respeito e a dignidade das pessoas com igualdade, respeito e tolerância, considerando e reverenciando os méritos de cada um.

Os encontros de estudo e planejamento ocorrem mensalmente e, em suas atividades estão ações de extensão e pesquisa, que mobilizam seus integrantes a estudar e divulgar o Direito Educativo aos sujeitos implicados nos contextos educacionais.

Pensar em como as Redes Intelectuais são constituídas e representadas faz com que haja ainda mais interesse em explorar esses aspectos e suas particularidades. É interessante saber que há 11 anos a RIIDE foi criada no México, através de discussões de intelectuais da área de Direito e Educação sobre os Direitos Educativos. Percebe-se quanto a Rede se preocupa em socializar os Direitos Educativos por meio dos projetos que beneficiam todas as faixas etárias.

No Brasil, apesar de ser uma organização relativamente nova, também desenvolve atividades de divulgação dos Direitos Educativos nas ações de extensão e pesquisa. Quanto à organização e os integrantes, o autor Deves (2007) confirma, em seus escritos, como geralmente estão organizadas as Redes Intelectuais. Trata-se de um conjunto de pessoas ocupadas por afazeres de intelectos, que se comunicam, conhecem-se, fazem intercâmbio de trabalhos, escrevem, elaboram projetos comuns, melhorando assim a comunicação e, sobretudo, estabelecem laços de confiança. Diante das características citadas pelo autor, afirma-se que a RIIDE é uma Rede Intelectual de grande apreço, relevância e com uma excelente estrutura e organização.

CONCLUSÕES

A pesquisa, que foi apresentada, teve o propósito de compreender e demonstrar o que são as Redes Intelectuais, para que servem e de que forma são organizadas. Como complemento da , as RIIDES Brasil e México foram questionadas, para que através de perguntas pudessem expor sua atuação na promoção do Direito Educativo.

O interesse pelo estudo deu-se pelo fato de pouco saber-se sobre as Redes Intelectuais, fazendo com que se tornasse um tema curioso e relevante. Ao decidir o foco da pesquisa, surgiu a oportunidade de participação no V Congresso Internacional e Nacional de Investigação em Direito Educativo no México, na cidade de Tuxtla Gutiérrez, no território de Chiapas, onde o evento ocorreu na Sede oficial da RIIDE na Universidade Autónoma de Chiapas (UNACH). Foi durante o evento que despertou ainda mais o desejo de conhecer o funcionamento da Rede e suas promoções em relação ao tema geral que é o Direito Educativo.

Ao falar sobre os direitos à educação, que tanto no Brasil quanto no México são tratados e considerados como Direitos Humanos, fica evidente que o único caminho para o desenvolvimento social e diminuição das desigualdades é através da educação, um direito de todos, mas que nem todos gozam e poucos são os que obtêm um ensino de qualidade. Foi com essa preocupação que foi elaborado o problema da pesquisa: Como as Redes Intelectuais atuam na produção científica dos Direitos Educativos. Qual a inserção da RIIDE Brasil e México na proposição do debate?

Junto ao problema, também surgiu o objetivo geral, capaz de nortear o estudo para que dessa forma não se perdesse o foco. Cujo enunciado é: Identificar de que forma as RIIDE Brasil e México promovem e atuam na promoção do Direito

Educativo, bem como, analisar a importância das Redes Intelectuais para a produção e difusão científica.

Durante a elaboração do projeto de investigação, fizeram-se necessárias algumas perguntas que ao longo do estudo foram respondidas e através desses questionamentos os capítulos foram formulados. São elas: Qual a importância das redes intelectuais para a promoção dos Direitos Educativos? De que forma as RIIDES Brasil e México atuam na promoção do Direito Educativo? Qual a diferença entre igualdade, desigualdade e equidade? De que forma esses conceitos são representados?

Os capítulos contemplaram as Redes Intelectuais e suas atuações na produção do conhecimento, bem como foi apresentada a RIIDE em sua formação e organização. Também, uma breve contextualização da história da educação brasileira a partir de uma reflexão sobre os conceitos de igualdade, desigualdade e equidade foram discutidos, assim como a educação como direito e os direitos educativos no Brasil e no México.

De acordo com a história da educação e sua evolução, ficou evidente a necessidade da criação de projetos que englobem os direitos educativos. É preciso esclarecer que não se buscou nesse estudo igualdade no ensino, mas sim equidade, de forma que todos possam ter os mesmos direitos, a partir das necessidades de cada um. Também, foi essencial compreender quanto a desigualdade social e econômica influencia nas questões educacionais. O questionário aplicado aos Presidentes das RIIDES Brasil e México trouxe reflexões acerca dos conceitos de igualdade e equidade. Assim como de que forma as RIIDES estão formadas e compartilham conhecimentos relativos aos Direitos Educativos. Evidenciou-se que atuam, participam de forma permanente e contínua na conscientização e na busca, através dos estudos científicos, da solução de problemas globais que envolvem tais direitos.

Compreender de que forma são trabalhados os conceitos de Igualdade e Equidade, a partir dos Direitos Educativos no contexto das RIIDE México e Brasil, deu-se através da análise do conteúdo, obtido por meio de documentos e questionário proposto aos membros gestores dos países já citados. A Rede é responsável por promover ações de formação, atualização acadêmica na área de investigação, docência e extensão. Sua promoção dos Direitos Educativos é continuamente evidenciada diante de suas ações e comprometimento com a comunidade.

Diante da conversa aqui exposta, é preciso deixar claro que não fez parte dos objetivos desse trabalho a busca de uma educação igualitária, pois os seres humanos são diferentes em toda sua formação, seja ela da natureza, contexto social ou intelectual. O que se buscou foi um diálogo em prol de uma educação mais justa, de modo que todos, independente de suas particularidades, possam ter acesso ao ensino de qualidade, assim como desfrutar desses ensinamentos para trilhar uma vida digna e próspera.

Tanto no Brasil quanto no México, a educação está fundamentada nos Direitos Educativos que fazem parte dos direitos humanos. Através da interpretação dos documentos, materiais e questionário utilizados para o desenvolvimento do estudo, muitos são os problemas relacionados à falta de equidade na educação de ambos os países. O que está previsto em Lei pouco é aplicado na prática, pois a corrupção tomou um patamar tão grande que deixou a educação em situação de desprestígio e sucateamento. O que deveria ser prioridade é deixado para segundo plano ou até mesmo sem plano algum.

Diante da investigação e o estudo feito das Redes Intelectuais, foi constatado quanto essa ferramenta que pode ser considerada de ensino é importante e eficaz, pois é capaz de ultrapassar fronteiras, promover interação e participação entre sujeitos de diferentes nações com um mesmo objetivo, fazer ciência através da pesquisa e dos estudos científicos. As Redes Intelectuais promovem a aproximação de realidades distintas e distantes, podendo dessa forma contribuir com

conhecimentos múltiplos por meio da troca de experiências e saberes. É o caso da RIIDE México que já promoveu cinco congressos nacionais e internacionais de investigação em Direito Educativo. Em 2018, quem sediou o evento foi a RIIDE Brasil com o VI Congresso Nacional e Internacional de Investigação em Direito Educativo, com o propósito de difundir a produção científica de forma colaborativa. A exemplo da RIIDE, pode-se afirmar que as Redes Intelectuais atuam diretamente na promoção de inúmeros benefícios sociais e na produção de estudos capazes de solucionar ou apresentar caminhos para problemas do mundo todo.

Atualmente, vive-se um momento em que tudo muda muito rápido e é preciso estar preparado para essas transformações, por isso é imprescindível o constante aprendizado. O que antes era praticamente impossível, hoje basta um clique para estabelecer uma conexão espontânea com pessoas que vivem do outro lado mundo. Da mesma forma que a tecnologia veio para facilitar e melhorar todas as relações, sejam elas pessoais, profissionais ou sociais, as Redes Intelectuais também podem trazer inúmeros benefícios para a evolução e formação dos indivíduos. Freire traz a ideia das relações do homem com o mundo.

A partir das relações do homem com a realidade, resultantes de estar com ela e de estar nela, pelos atos de criação, recriação e decisão, vai ele dinamizando o seu mundo. Vai dominando a realidade. Vai humanizando-a. Vai acrescentando a ela algo de que ele mesmo é o fazedor. Vai temporalizando os espaços geográficos. Faz cultura. E é ainda o jogo destas relações do homem com o mundo e do homem com os homens, desafiado e respondendo ao desafio, alterando, criando, que não permite a imobilidade, a não ser em termos de relativa preponderância, nem das sociedades nem das culturas. E, na medida em que cria, recria e decide, vão se conformando as épocas históricas. É também criando, recriando e decidindo que o homem deve participar destas épocas (FREIRE, 1967, p. 50).

No contexto da reflexão de Freire, como consideração final, fica a ideia de que o homem necessita de relações com o mundo e com outros homens. As Redes Intelectuais também possuem o papel de aproximar realidades que antes eram muito distantes. Portanto, as Redes mencionadas inúmeras vezes nesse estudo não

permitem a imobilidade, pelo contrário, no caso da RIIDE promovem muito além dos Direitos Educativos, enriquecem a cultura na medida em que permitem o intercâmbio de relações entre pesquisadores que buscam uma sociedade mais justa e igualitária.

REFERÊNCIAS

- ABOITES, Hugo. **El derecho a la educación en México** Del liberalismo decimonónico al neoliberalismo del siglo XXI. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=14023105003>>. Acesso em: 4 ago. 2018.
- ALMEIDA, Carlos Alberto de Lima. VIII - O Estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena: reflexões para leituras, avaliações e percepções menos ingênuas sobre as relações étnico-raciais. In: FERREIRA, Dâmares (org). **Direito Educacional: Temas educacionais contemporâneos**. Curitiba: CRV, 2012. p. 120-134.
- ANTUNES, Maria Thereza Pompa. **Contabilidade e Capital Intelectual**. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/ftp/denor/maria-thereza-usp.pdf>>. Acesso em: 01 ago. 2018.
- ATKINSON, Anthony B. **Desigualdade: o que pode ser feito?** Trad. Elisa Câmara. São Paulo: LeYa, 2015.
- BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (Orgs.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.
- BAUMAN, Zygmunt. **Ensaio sobre o conceito de cultura**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.
- BITTAR, Marisa. **História da Educação: da antiguidade à época contemporânea**. São Paulo: Ufscar, 2009.
- BOAVENTURA, Edivaldo M. **A Constituição e a educação brasileira**. Revista de Informação Legislativa. Brasília a. 32 n. 127 jul./set. 1995. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/176348/000499414.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 5 set. 2017.
- BOGDAN, Robert C, BIKLEN, SariKnopp. **Investigação Qualitativa em Educação**. Trad. Maria João Alvarez, Sara Bahia dos Santos e Telmo Mourinho Baptista. Portugal: Porto Editora, 1994.
- BOURDIEU, Pierre . **Capital Cultural, Escuela y Espacio Social**. Trad. Isabel Jimenez. México: Siglo XXI editores, 1998.
- BOURDIEU, Pierre. **A Distinção crítica social do julgamento**. Trad. Daniela Kern e Guilherme J. F. Teixeira. Porto Alegre: Zouk, 2008.

BOURDIEU, Pierre. O Capital Social: notas provisórias. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (orgs.) **Escritos de educação**. Petrópolis: Vozes, 1980.

BRACHO, Teresa. **Desigualdad social y educación en México**: Una perspectiva sociológica. Disponível em :
<<https://www.raco.cat/index.php/Educar/article/viewFile/20753/20593>>. Acesso em: 21 ago. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Da República Federativa do Brasil**. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 4 nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 4 nov. 2017.

DEMARTINI, Zeila de Brito Fabri. Questões Teórico- Metodológicas da História da Educação: algumas reflexões sobre a pesquisa Histórico-Sociológica tendo como objeto a educação da população brasileira. In: SAVIANI, Demerval, LOMBARDI, José Claudinei; SANFELICE, José Luís (Orgs.). **História e História da educação**: o debate teórico-metodológico atual. Campinas: Autores Associados, 2006. p. 65-76.

DEVES, Valdés Eduardo. **Redes intelectuales en América Latina**. Chile: Colección Idea, 2007.

DEWEY, John. **Vida e Educação**: A criança e o programa escolar. Interesse e esforço. São Paulo: Melhoramentos, 1978.

EDVINSSON, Leif.; MALONE, Michael S. **Capital Intelectual**: Descobrimo o valor real de sua empresa pela identificação de seus valores internos. São Paulo: Makron, 1997.

FERRARI, Márcio. **Tomás de Aquino - O pregador da razão e da prudência**. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/1949/tomas-de-aquino-o-pregador-da-razao-e-da-prudencia>>. Acesso em: 30 out. 2017.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Aurélio**: O dicionário da língua portuguesa. Curitiba: Ed. Positivo, 2008.

FILHO, João Cardoso Palma. A educação através dos tempos. In: **Objetos Educacionais**. Acervo Digital da Universidade Federal Paulista. 2010. Disponível em: <<http://acervodigital.unesp.br/handle/123456789/173>>. Acesso em: 27 out. 2017.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1967.

GATTI, Bernardete A. **Formação de grupos e redes de intercâmbio em pesquisa educacional**: dialogia e qualidade. Revista Brasileira de Educação, n. 30, p 1-2, dez. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n30/a10n30.pdf>>. Acesso em: 24 jun. 2018.

GODOY, Arilda Schmidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rae/v35n2/a08v35n2.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2018.

GONZAGA, Sandra. **A importância da pesquisa científica**. Disponível em: <<http://revistas.ung.br/index.php/cienciasjuridicasociais/article/view/911/889>>. Acesso em: 1 nov. 2017.

DELORS, Jacques (coord.). **Educação: um tesouro a descobrir**: Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. Tradução de José Carlos Eufrázio. São Paulo: Cortez Editora. Brasília: Unesco, 1998.

LINO, Estefânia Naiara da silva, BIANCHINI, Giseli Marques. A Mercantilização do Ensino Jurídico Brasileiro. In: SOUZA, José Antônio, SLAVEZ, Milka Helena Carrilho, GUIMARÃES, Lucélia Tavares (orgs). **Direito, Educação e Sociedade**: desafios à humanização. Curitiba: CRV, 2012. p. 102-113.

LOPES, Marcos Raposo; CHUC, Paulo Vassily. **Mundo afora**: Educação Básica e Ensino Médio. Brasília: Divulg, 2014.

MEC, Ministério da educação, 2018. História. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2>. Acesso em: 20 ago. 2018.

MESNEY, Douglas. **Maomé**. Disponível em <<https://escola.britannica.com.br/levels/fundamental/article/Maom%C3%A9/481981>>. Acesso em: 30 out. 2017.

MEURET, Denis. **Dicionário de Educação**. Igualdade e equidade dos sistemas educativos. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

MONTEIRO, Raquel Motta Calegari. **A educação no Brasil: Direito Social e bem público.** Disponível em: <https://uniso.br/publicacoes/anais_eletronicos/2014/3_es_mercado_e_sociedade/04.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2018.

NETO, Antônio Neto et al. (Orgs.). **Pontos e contrapontos da política educacional: uma leitura contextualizada de iniciativas governamentais.** Brasília: Líber Livro Editora, 2007.

PALHARES, Isabela; DIÓGENES, Juliana. **Três em cada 10 são analfabetos funcionais no país.** Disponível em: <<https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,tres-em-cada-10-sao-analfabetos-funcionais-no-pais,70002432924>>. Acesso em 9 set. 2018.

PIOVESAN, Flávia. **Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos.** Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124.pdf>>. Acesso em: 6 fev. 2017.

RIIDE, Rede Internacional de Investigação do Direito Educativo. **Propuesta de Estatutos.** México, 2015.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens.** Trad. Lourdes Santos Machado. Col. Os Pensadores. Vol. II. São Paulo: Nova Cultural, 2000.

SALES, Robson, SARAIVA, Alessandra. **Brasil tem 12,9 milhões de analfabetos, aponta Pnad.** Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/4787959/brasil-tem-129-milhoes-de-analfabetos-aponta-pnad>>. Acesso em: 3 nov. 2017.

SAMPAIO, G. T. Clementino; OLIVEIRA, R. Portela de. Dimensões da desigualdade educacional no Brasil. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação.** Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/60121/37016>>. Acesso em: 7 fev. 2017.

SARMENTO, George. **Igualdade de oportunidades e política de cotas.** Jusbrasil. Disponível em: <<https://georgesarmento.jusbrasil.com.br/artigos/121941977/igualdade-de-oportunidades-e-politica-de-cotas>>. Acesso em: 4 fev. 2017.

UNESCO, **El Derecho a la Educación.** Disponível em: <<https://es.unesco.org/themes/derecho-a-educacion>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

UNESCO, **Organización de Las Naciones Unidas para la Educación, la Ciencia y la Cultura**, de 11 de septiembre de 2013. Segunda sección poder ejecutivo secretaria de educación pública. Disponible em:

<<http://www.unesco.org/education/edurights/media/docs/20c2d03cf4c3a35506a4d6c636678792ac87363c.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2018.

VARELA, Victor. **O papel da educação na transformação social**. Disponible em:

<<http://vamosmudarestemundo.blogspot.com/2011/10/o-papel-da-educacao-na-transformacao.html>>. Acesso em 13 ago. 2018.

VERDERA, Raúl E Soria. **La evolución del Derecho por medio de la escuela**. El Derecho educativo y la labor escolar. Argentina: Pirca Ediciones, 2014.

A presente edição foi composta pela URI,
em caracteres Calibri e Harrington,
formato e-book, pdf, em dezembro de 2020.